



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0023817/2014**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - PMA**, com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 002/2014, de 15 de janeiro de 2014, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações posteriores e legislação correlata, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o **Nº. 002/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA CADA LOTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (PRAÇAS PÚBLICAS E CANTEIROS DE AVENIDAS) E DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, PINTURA DE MEIO FIO, REMOÇÃO DE ENTULHOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS, NA CIDADE DE ARAGUARI E DISTRITOS**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até às **13:00 horas do dia 08 (oito) de abril de 2014 (dois mil e quatorze)**, sendo que a abertura dos envelopes será realizada no **mesmo dia e horário**. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão designar seu responsável técnico para vistoriar os locais, de cada lote, onde serão executadas as obras/serviços, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA das 12:00 às 18:00 horas, até o dia **07 (sete) de abril de 2014 (dois mil e quatorze)**. O agendamento das datas e horário junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, de **segunda a sexta-feira**, das **13 (treze) às 18 (dezoito) horas**, pelos telefones: **(34) 3690-3181 ou (34) 3690-3212** e deverá ser solicitado pelos interessados impreterivelmente até o **dia 25/03/2014**, para que se estabeleça tempo hábil para o calendário de visitas. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA das 12:00 às 18:00 horas, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$50,00 (cinquenta reais) correspondentes ao custo das cópias do edital, anexos e projetos**, a qual deverá ser depositada na **Conta Corrente nº. 73.125-0, Agência 0090-6, do Banco do Brasil S/A**. Mais informações pelos telefones: (34) 3690-3280. Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório serão efetuadas na **Imprensa Oficial de Minas Gerais, Correio Oficial do Município de Araguari, em jornal diário de grande circulação no Estado e em jornal de circulação no Município**. Bruno Ribeiro Ramos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2014 – PROCESSO 0023817/2014

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (PRAÇAS PÚBLICAS E CANTEIROS DE AVENIDAS), CAPINA E VARRIÇÃO MANUAL, PINTURA DE MEIOS-FIOS E REMOÇÃO DE ENTULHOS**

### PREÂMBULO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Distritais, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar, às **13:00 horas do dia 08 de abril de 2014**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Araguari-MG, na Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, perante a Comissão de Licitações que receberá a documentação e propostas, visando a seleção de empresas de engenharia para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes (praças públicas e canteiros de avenidas) e de serviços de capina e varrição manual, pintura de meios-fios, remoção de entulhos e outros serviços afins, na cidade de Araguari e seus Distritos, sob o regime de **empreitada por preços unitários**, conforme disposições e anexos contidos nesse Edital.

### CAPÍTULO I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

#### **1.1- FUNDAMENTO LEGAL**

A presente licitação "**Concorrência Pública**", reger-se-á pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e obedecerá as circunstâncias fixadas pelo presente Edital, observadas as cláusulas e condições que se seguem.

#### **1.2- OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas de engenharia, sob o regime de empreitada por preços unitários, para prestação de serviços de manutenção de áreas verdes (praças públicas e canteiros de avenidas) e de serviços de varrição manual, pintura de meio fio, remoção de entulhos e outros serviços afins, na cidade de Araguari e Distritos, conforme as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Para essa finalidade a cidade foi dividida em **09 (nove) LOTES** distintos, incluídos aí os Distritos de Amanhece e Piracaíba. Os Lotes mencionados estão indicados no mapa intitulado "**DELIMITAÇÃO DOS LOTES DE SERVIÇOS URBANOS**" que se encontra em anexo a este Edital (**Anexo VII**). Para fins deste Edital os **Distritos de Amanhece e Piracaíba** estão considerados como pertencentes ao **LOTE F**.

Cada um dos Lotes citados poderá, futuramente, conter novas áreas correspondentes à expansão urbana (loteamentos aprovados, registrados e incorporados à mancha urbana da cidade), sendo esta delimitação atualizada oportunamente e, à medida em que aconteça, pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais – SMSUD.



### **1.3- PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo previsto para a execução dos serviços, objeto deste edital, é de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais que determinar o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1- Somente poderão participar desta licitação:**

2.1.1- empresas nacionais, com ramo pertinente ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições e exigências constantes deste Edital e de seus Anexos;

2.1.2- empresas que aceitem, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos;

2.1.3- empresas que sejam consideradas habilitadas com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo IV – Da Habilitação, deste Edital;

2.1.4- empresas que apresentem o Atestado de Visita aos locais onde serão executados os serviços, expedidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais;

2.1.4.1- a visita deve ser realizada por profissional de nível superior, preferencialmente engenheiro, devidamente credenciado pela empresa licitante;

2.1.4.2- não será admitida a participação de um mesmo profissional como representante de mais de uma empresa licitante;

2.1.4.3- Em princípio, serão realizadas visitas a 2 (dois) Lotes por dia, um na parte da manhã e outro na parte da tarde;

2.1.4.4- as visitas ao local das obras/serviços acontecerão até o dia **07/04/2014**, respeitado o horário do expediente normal das 12:00 horas às 18:00 horas, mediante prévio agendamento da data pelos interessados junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais. O agendamento deve acontecer de **segunda a sexta-feira**, das **13 (treze) horas às 18 (dezoito) horas**, pelos telefones: **(34) 3690-3181 ou (34) 3690-3212**.

2.1.4.5- Experiência anterior mostrou que não é possível a realização de visitas em mais do que dois Lotes a cada dia, dada a extensão territorial dos Lotes. Desse modo o agendamento das datas deverá ser solicitado pelos interessados impreterivelmente até o **dia 25/03/2014**, para que se estabeleça tempo hábil para o calendário de visitas.

2.1.4.6- Durante as visitas poderão ser prestadas informações e esclarecimentos técnicos complementares, eventualmente solicitados pelas licitantes, de modo a possibilitar que todas as proponentes possam dispor de elementos totais e completos e, assim, elaborar suas propostas de forma mais uniforme possível. Desse modo, a eventual ausência do representante da licitante nestas visitas técnicas implicará na sua tácita desistência de participar nesse certame.



## **2.2 - Não poderão participar desta licitação:**

2.2.1- as empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e/ou financeiros, anteriormente, com o Município de Araguari, incluídas aí, outras entidades da Administração Pública Municipal;

2.2.2- as empresas que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas nos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666, das licitações;

2.2.3- as empresas que entre seus dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do Município de Araguari (Administração Direta e/ou Indireta);

2.2.4- as empresas em processo de liquidação e/ou processo falimentar ou de recuperações previstas na Lei nº 11.101 de 09/02/2005 ou, mesmo, de concordata em nome da licitante, ajuizada em data anterior ao advento deste diploma legal;

2.2.5- as empresas que estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.2.6- as empresas que não forem estabelecidas no território nacional;

2.2.7- as empresas que não possuam objetivo social compatível com o objeto da licitação;

2.2.8- empresas em consórcio ou em quaisquer tipos de associação com outras licitantes;

## **CAPÍTULO III - DO EXAME DO EDITAL**

3.1- Os interessados poderão examinar o texto do presente edital e, caso se interessem, obter sua cópia junto ao Departamento de Compras da Prefeitura de Araguari, localizado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, em Araguari, MG, durante o horário de expediente das 12:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.2- Quaisquer dúvidas relativas a interpretação do presente edital e/ou esclarecimentos adicionais, poderão ser encaminhadas ao Presidente da Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data definida para o recebimento das Propostas, por escrito. Caso o documento seja encaminhado via fax, o número disponível é o (0\*\*34) 3690-3280.

3.2.1- as respostas serão dadas em correspondência, sob forma de circular, dirigida a todos os que tiverem retirado exemplar desse Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

3.2.2- caso as respostas não sejam realizadas até o prazo acima definido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

## **CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1- Até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo desse Edital, os interessados deverão protocolar no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Araguari, a



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

Documentação e as Propostas Financeiras em envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte frontal:

**Nos Envelopes de nº 01:**

**LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014**

ENVELOPE Nº 01 – Documentação

Licitante: .....

**Nos Envelopes de nº 02:**

**LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014**

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Financeira para o **LOTE .....** (um para cada

**Lote)**

Licitante: .....

**Obs.: Deverão ser encaminhados 9 (nove) Envelopes nº 02, distintos, um para cada Lote.**

4.1.1- As licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar Propostas Financeiras (Envelope nº 02) para todos os Lotes, em envelopes distintos, sob pena de sua desclassificação no presente certame;

4.1.2- após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

4.1.3- os documentos do Envelope nº1- Documentação e os relativos ao Envelope nº 2 – Proposta Financeira, serão apresentados em apenas 1 (uma) via, no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial;

4.1.4- todos os documentos e propostas deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante e serem datilografados por qualquer processo, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, emendas ou borrões;

4.1.5- as páginas dos documentos e propostas deverão estar encadernadas por qualquer processo, além de organizadas e sequencialmente numeradas, devidamente rubricadas pelo representante legal e responsável técnico da empresa proponente;

4.1.6- todos os documentos e propostas deverão ser apresentados na mesma ordem indicada nos itens abaixo discriminados, precedidos de relação (índice) que os identifique claramente, sendo finalizados por termo de encerramento;

4.1.7- os documentos exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação das propostas;

4.1.8- as Cartas Proposta constantes dos Envelopes nº2 – Proposta Financeira, deverão estar assinadas pelo representante legal da proponente, devidamente identificado (nome legível e seu cargo ou função na empresa);

4.1.9- a licitante deverá indicar um representante munido de procuração, para acompanhar os trabalhos referentes a esta Licitação, com poderes para tomar deliberações e assinar



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

documentos relativos à mesma. Entretanto, a ausência deste representante/procurador não impedirá o desenvolvimento dos trabalhos.

#### 4.2- **CONTEUDO DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**

O Envelope nº1 – Documentação, deverá conter:

4.2.1- Índice dos documentos apresentados;

4.2.2- Documentos gerais:

4.2.2.1- Credencial do representante da empresa licitante (dispensável no caso do representante ser sócio proprietário da proponente);

4.2.2.2- Atestado de Visita, emitido pela SMSUD - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais, conforme item 2.1.4 desse edital;

4.2.2.3- Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;

4.2.2.4- Declaração da licitante de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação na presente licitação.

4.2.2.5- Declaração de que a licitante, caso se sagre vencedora do certame, apresentará à SMSUD, previamente à contratação, o **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o **PPRA** – Programa Prevenção de Riscos Ambientais.

4.2.3- A documentação quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

4.2.3.1- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com o Código Civil (Lei 10.406/02), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3.2- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.3.3- Decretos de autorização, em se tratando, de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

4.2.4- A documentação quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

4.2.4.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

4.2.4.2- prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.4.3- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, inclusive a Certidão Negativa de Débito Quanto à Dívida Ativa da União;



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

4.2.4.4- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade Fiscal – CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.4.5- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Art. 3º da Lei 12.440/2011 de 07/07/2011).

OBS.: Os documentos exigidos nos itens 4.2.4.3, 4.2.4.4 e 4.2.4.5, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos documentos/propostas da presente licitação.

4.2.5- A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

4.2.5.1- Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigível, comprovando a boa situação da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.2.5.1.1- a boa situação econômico-financeira da empresa licitante será avaliada por meio dos seguintes limites dos seus índices financeiros, extraídos de seu balanço, e explicitados em documento específico firmado pelo representante legal da proponente, bem como pelo seu Contador:

a) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,50 \text{ (um vírgula setenta)}$$

b) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,50 \text{ (um vírgula setenta)}$$

c) Grau de Endividamento Geral:

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50 \text{ (zero vírgula cinquenta)}$$

4.2.5.2- Certidão Negativa de existência de processo falimentar ou de recuperações previstas na Lei nº 11.101 de 09/02/2005 ou, mesmo, de concordata em nome da licitante ajuizada em data anterior ao advento do diploma legal citado, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão requerida deve apresentar data inferior a 60 (sessenta) dias da entrega das propostas.

4.2.5.2.1- as Licitantes sediadas em outras comarcas deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou órgãos de registros controlam a distribuição de falência e concordatas;



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

4.2.5.2.2- a apresentação da contestação do pedido de falência, enquanto não proferida a sentença, poderá ser levada em conta pela Comissão de Licitação, a seu único e exclusivo critério, para efeito de qualificação.

4.2.5.3- Prova de recolhimento, junto a Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Araguari, de 9 (nove) termos de Garantia de Manutenção de Proposta (um para cada Lote), nos seguintes valores:

LOTE	VALOR DA CAUÇÃO	LOTE	VALOR DA CAUÇÃO
<b>A</b>	<b>R\$ 4.700,00</b>	<b>F</b>	<b>R\$ 5.300,00</b>
<b>B</b>	<b>R\$ 5.100,00</b>	<b>G</b>	<b>R\$ 4.600,00</b>
<b>C</b>	<b>R\$ 5.600,00</b>	<b>h</b>	<b>R\$ 4.600,00</b>
<b>D</b>	<b>R\$ 5.100,00</b>	<b>I</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>E</b>	<b>R\$ 4.600,00</b>	----	----

4.2.5.3.1- As cauções anteriormente referidas deverão ser depositadas na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, podendo ser realizadas em uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei 8.666;

4.2.5.3.2- o prazo de validade das cauções Garantia de Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias, devendo ser prorrogado, por escrito, no caso de eventual prorrogação da validade da Proposta, superior a esse prazo;

4.2.5.3.3- as garantias acima referidas ficarão retidas até a assinatura dos respectivos Contratos com as licitantes vencedoras e serão devolvidas a cada uma das demais licitantes, mediante sua solicitação, por escrito, à Secretaria Municipal de Fazenda;

4.2.5.3.4- as demais licitantes, não vencedoras, poderão solicitar à Comissão de Licitações a restituição, de suas próprias garantias, tão logo sejam assinados os Contratos pelas vencedoras ou após vencido o seu prazo de validade;

4.2.5.3.5- caso alguma empresa prestar as cauções referidas nesse item e, eventualmente, não apresentar propostas na presente licitação, poderá solicitar à Comissão de Licitações a restituição das garantias, logo após a data da abertura dos envelopes desta licitação;

4.2.5.3.6- também será facultado às licitantes julgadas inabilitadas e que, via de consequência, não venham a ter os seus Envelopes de nº2 - Proposta Financeira abertos nesse processo, solicitar à Comissão de Licitações a restituição da garantia prestada logo após transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou tendo deles havido desistência expressa ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação.

4.2.6- A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

4.2.6.1- Certidão de Registro no CREA.

4.2.6.2- Comprovação que a empresa possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

4.2.6.2.1- O(s) referido(s) atestado(s) técnico(s) poderá(ão) ser firmado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá(ão) ter sido emitido(s) em nome de profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, na data de apresentação da documentação para habilitação;

4.2.6.2.2- A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da licitante será estabelecida por cópia da ficha de registro de empregados, ou pela vinculação societária, ou pela qualidade de diretor da empresa, ou pela inscrição no CREA como Responsável Técnico da Licitante, ou ainda, por apresentação de contrato de trabalho com a licitante;

4.2.6.2.3- O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado **por uma única empresa licitante**, nesta licitação. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma licitante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica requerida.

4.2.6.2.4- O(s) atestado(s) deve(m) estar devidamente registrado(s) no CREA, comprovando que o(s) profissional(ais) executou(aram) ou participou(aram) da execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com itens relevantes aqui licitados;

4.2.6.2.5- A determinação da similaridade exigida será obtida pela abrangência dos itens de maior relevância técnica e/ou valor significativo, que deverão constar do(s) atestado(s) apresentado(s), sendo que, para fins desta licitação, são considerados itens relevantes, aqueles representados pelos serviços a seguir discriminados:

- a) Execução de serviços de varrição manual de vias públicas;
- b) Execução de serviços de capina manual de vias e/ou áreas públicas;
- c) Execução de serviços de pintura de meios-fios.

4.2.6.3- Comprovação que a empresa licitante está apta a prestar os serviços, objeto da presente licitação, através da apresentação de atestado(s) técnico(s) emitido(s) em seu nome e/ou de seu(s) responsável(eis) técnico(s), de experiência por desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.2.6.3.1- A comprovação de que o profissional pertence ao corpo de responsáveis técnicos da licitante será estabelecida por meio da certidão de registro da empresa no CREA.

4.2.6.3.2- Para fins desta licitação, são considerados itens relevantes, aqueles representados pelos serviços a seguir discriminados:

- a) Execução de serviços de varrição manual de vias públicas em extensão igual ou superior a 2.100 Km (dois mil e cem quilômetros);
- b) Execução de serviços de capina manual de vias e/ou áreas públicas em área igual ou superior a 34.000 m<sup>2</sup> (trinta e quatro mil metros quadrados);
- c) Execução de serviços de pintura de meios-fios em extensão igual ou superior a 31.000 ml (trinta e um mil metros lineares).



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

4.2.6.4- Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o(s) profissional(ais) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento do item 4.2.6.2 anterior, acompanhada de declaração desse(s) profissional(ais) de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica das obras e serviços, em nome da licitante, caso esta venha a ser declarada vencedora nessa licitação.

4.2.7- Declaração da licitante de que **NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**, nos termos do Decreto nº 4.358/02 de 05/09/2002.

4.2.8- **Termo de Encerramento** da Documentação.

### 4.3- CONTEUDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA

Os 9 (nove) Envelopes de nº2 – Proposta Financeira – **serão apresentados, separadamente, um para cada Lote**, todos lacrados e inviolados, e cada um deverá conter, relativamente ao Lote em questão:

4.3.1- **Índice** dos documentos apresentados;

4.3.2- **Carta Proposta** da licitante contendo:

4.3.2.1- a identificação completa do Licitante (razão social, endereço, telefone, fax, nome do representante legal, etc.);

4.3.2.2- a declaração expressa de que a licitante está ciente e concorda com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto a sua participação na licitação e na sua futura contratação, caso saia vencedora nesse certame;

4.3.2.3- o preço global proposto pela licitante;

4.3.2.4- o prazo total para a realização dos serviços;

4.3.2.5- o Cronograma Físico-Financeiro proposto para execução dos serviços;

4.3.2.6- declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos aos custos operacionais da atividade, o "BDI" da empresa, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalho executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos zeladores noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, constituindo-se os mesmos, deste modo, na única forma de remuneração pela execução dos serviços prestados;

4.3.2.7- a declaração expressa que, caso vencedora, a licitante se compromete a fornecer, em prazo máximo de até 15 dias úteis posteriores à assinatura do Contrato, a Composição de Preços Unitários dos itens constantes da planilha de orçamento apresentada na sua Proposta.

4.3.2.8- a declaração expressa que, caso vencedora, a licitante se compromete que a prestação de seus serviços será realizada em conformidade com as determinações da Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais e/ou do órgão diretamente responsável pela Fiscalização;

4.3.2.9- a validade da proposta, não inferior à 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

4.3.3- Acompanhando a Carta-Proposta, a licitante deverá apresentar também:

4.3.3.1- a sua **Planilha de Orçamento**, preenchida conforme os modelos apresentados no **Anexo VI**, desse Edital;

4.3.3.1.1- todos os itens da planilha deverão ter seus preços unitários cotados, não se admitindo a exclusão de quaisquer deles, sob pena de desclassificação da Proposta;

4.3.3.1.2- deverão ser obedecidos, rigorosamente, os quantitativos indicados na planilha apresentada, não se admitindo quaisquer alterações em seus valores, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3.3.2- a demonstração da **Composição do BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado pela licitante, preenchido conforme modelo apresentado no **Anexo II**, desse Edital;

4.3.4- **Termo de Encerramento** da Proposta Financeira.

## **CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

5.1- A abertura do Envelope nº1- Documentação, será realizada na mesma reunião de que trata o Capítulo IV – Do Recebimento dos Envelopes e da Formulação das Propostas, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.

5.1.1- a Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ ou horário em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta;

5.1.2- a Comissão de Licitação e os licitantes presentes, rubricarão todos os documentos apresentados, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos;

5.1.3- os envelopes nº2 contendo as Propostas Financeiras, ficarão em poder da Comissão de Licitação, fechados, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos;

5.1.4- após o julgamento da fase de habilitação, serão devolvidos aos licitantes inabilitados, mediante recibo ou consignação em ata de reunião, os seus respectivos envelopes de nº2, contendo suas Propostas, fechados e inviolados, desde que não tenha havido recurso sobre a suas habilitações ou após suas denegações;

5.1.5- a abertura do Envelope nº2-Proposta dos licitantes habilitados, somente ocorrerá após transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou tendo deles havido desistência expressa ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação;

5.1.5.1- será consignada em ata a manifestação dos proponentes em interpor recursos, bem como a desistência pelos demais.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

5.2- O não comparecimento da licitante ou de seu representante à quaisquer reuniões relativas a essa licitação ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão, não cabendo, aos ausentes, o direito à reclamação de qualquer natureza.

5.3- A Comissão de Licitação poderá, na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, proceder a abertura dos envelopes de nº2-Propostas, dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos.

5.4- Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstância da reunião de habilitação, devendo constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome dos Licitantes e de seus representantes, o nome das empresas julgadas habilitadas e o das inabilitadas, as razões da inabilitação, etc., enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento dessa fase.

5.5-Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

5.6- Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1- O julgamento das propostas será processado **Lote a Lote**, iniciando-se pelo **Lote A** e seguindo-se os demais, sucessivamente, após concluído o julgamento do Lote precedente.

6.2- Em princípio, a licitante que se sagrar vencedora em 2 (dois) Lotes, não participará do processo licitatório para os demais Lotes, porém seus Envelopes nº 2 (Propostas) para os demais Lotes permanecerão em poder da Comissão, lacrados e inviolados, até o julgamento de todos os Lotes, observada a condicionante a seguir:

6.2.1- somente na hipótese de não comparecerem a esta licitação número suficiente de licitantes para estabelecer o critério de 2 (dois) Lotes contratados por licitante, para o julgamento dos Lotes remanescentes a Comissão poderá se utilizar das propostas das licitantes presentes já contempladas com 2 (dois) Lotes nos julgamentos anteriores, podendo, assim, apenas nesta hipótese, ocorrer o caso de uma licitante ser contratada para mais de 2 Lotes.

6.3- Para o julgamento de cada Lote, a Comissão verificará se as Propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

6.3.1- Serão desclassificadas as Propostas que:

6.3.1.1- contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o Edital;

6.3.1.2- contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

6.3.1.3- forem apresentadas de maneira incompleta, observadas as determinações deste Edital;



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

6.3.1.4- ofertarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos (§ 3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93);

6.3.1.5- ofertarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, Inciso II, § 1º, da lei 8.666;

6.4- As propostas que atenderem as condições previstas nesse Edital serão verificadas pela Comissão quanto a eventuais erros aritméticos na elaboração das Planilhas de Quantidades e Preços. Caso se constate essa hipótese, a Comissão procederá as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

6.4.1- havendo divergência entre os valores parciais e o produto das quantidades pelos seus respectivos preços unitários, a Comissão procederá a correção dos valores parciais;

6.4.2- havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, será corrigido o valor total, mantidos os valores parciais;

6.4.3- havendo divergência entre o preço total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá esse último;

6.5- As propostas serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os seus preços globais propostos.

6.6- **Para cada LOTE** a Comissão decidirá pela Proposta mais vantajosa que será a que, atendidas as condições do Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** no Lote em questão.

6.7- Verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio entre as licitantes empatadas, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.8- É facultada à Comissão Especial de Licitações, nesta ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, obedecido o disposto no art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CAPÍTULO VII - DA ADJUDICAÇÃO**

7.1- A adjudicação dos serviços objeto do presente Edital, será feita às licitantes consideradas vencedoras nos respectivos Lotes, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação e após a necessária homologação por parte do Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

7.2- As licitantes vencedoras, após homologação, serão notificadas para assinar os Contratos, de acordo com as normas vigentes.

7.3- O não comparecimento da licitante vencedora no respectivo Lote, para a assinatura do Contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos de sua notificação, facultará ao Município convocar, sucessivamente, as demais, segundo a ordem de classificação daquele Lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.



### **CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS**

8.1- Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

8.2.1- serem datilografados e devidamente fundamentados;

8.2.2- serem assinados por representante legal da licitante.

8.3- Os recurso interpostos fora dos prazos legais, não serão reconhecidos.

8.4- Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Se o vencimento ocorrer em dia que não haja expediente no Município, o término acontecerá no dia subsequente.

8.5- Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

8.6- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes e habilitação.

### **CAPÍTULO IX - DO CONTRATO**

9.1- Os Contratos (cuja Minuta está apresentada no **Anexo I** desse Edital) obedecerão o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e no presente Edital, e deverão ser assinados pelas empresas adjudicatárias no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da sua notificação, sob pena de decair seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da referida Lei.

9.1.1- Antes da assinatura do contrato, cada licitante vencedora deverá apresentar, à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais, correspondência com visto de "Recebido" pelo Núcleo de Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme modelo apresentado no **Anexo III** deste Edital.

9.2- O prazo previsto para a execução dos serviços objeto deste edital é de **12 (doze) meses** contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais, que determinar o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado na forma da Lei e em comum acordo entre as partes, com fulcro no disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, uma vez tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada, os quais podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, prorrogação essa limitada a 60 (sessenta) meses.

9.3- O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.4- O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do Contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

9.5- Qualquer modificação de forma, qualidade e/ou quantidade (supressão e/ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Município, por meio de aditamento ao contrato, nos moldes das disposições dos arts. 57, 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES**

10.1- Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas às contratadas, multas pecuniárias nos percentuais abaixo:

10.1.1- o atraso injustificado na execução das etapas do objeto sujeitará à Contratada multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parte do Contrato em atraso, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.1.1- a multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do Contrato pelo Município e a aplicação de outras sanções.

10.1.2- pela inexecução, total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

10.1.2.1- multa meramente moratória, como previsto no item 10.1.1 retro, ou multa-penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à Contratada;

10.2- O valor referente às multas poderá ser descontado dos pagamentos subsequentes a que fizer jus a Contratada, bem como da garantia de que trata o item 12.5.

10.3- As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

### **CAPÍTULO XI - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1- Os serviços serão fiscalizados pela SMSUD – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais sendo que o Recebimento Provisório dos serviços será processado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da solicitação, por escrito, da Contratada.

11.2- O Recebimento Definitivo será processado por servidor ou comissão designada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2.1- a empresa só receberá o documento atestando o recebimento definitivo, após apresentar a CND do INSS, relativa às obras e serviços objeto da contratação.

11.2.2- ficam ressalvados ainda os direitos do Contratante contidos no Art. 618 do novo Código Civil Brasileiro.

11.3- Os recebimentos provisório e definitivo não poderão ser feitos parcialmente.

11.4- A Contratada será responsável até o recebimento definitivo, pela manutenção das obras referidas, pelo Contratante, em caráter provisório.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

11.5- As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Fiscalização.

11.6- A ação da Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da Contratada, pela execução dos serviços.

## **CAPÍTULO XII - DOS PAGAMENTOS E GARANTIAS**

12.1- Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais dos quantitativos efetivamente realizados pelos seus respectivos preços unitários e serão procedidas e liberadas pela SMSUD - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais à Contratada ou às cessionárias e/ou subcontratadas (obedecido o disposto no Capítulo XIV), em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de aferição destas.

12.2- Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados. Os documentos citados, bem como as folhas de pagamento, serão emitidas única e exclusivamente para o objeto desta licitação, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de outras contratações, mesmo que pactuadas com a própria Prefeitura Municipal de Araguari. São também exigidos:

12.2.1- Comunicação prévia da obra/serviço (NR 18 – item 18.2.1) ao Ministério do Trabalho (para o 1º pagamento);

12.2.2- GFIP e comprovante de recolhimento das respectivas guias de INSS e FGTS, relativas ao período de execução da obra/serviço, constante da medição (para todos os pagamentos);

12.2.3- Folha de pagamento e recibos salariais, relativos ao período de execução da obra/serviço, constante da medição (para todos os pagamentos);

12.2.4- Cartões de ponto, relativos ao período de execução da obra/serviço, constante da medição (para todos os pagamentos).

12.3- No caso de erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de representação.

12.3.1- em nenhuma hipótese, a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão da execução do objeto contratado.

12.4- Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

12.4.1- a parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

12.4.2- a parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para correção e reapresentação.

12.5- A contratada deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis posteriores a assinatura do futuro Contrato, prestar garantia de sua execução, através de caução correspondente a 2%



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

(dois por cento) do valor atribuído àquele instrumento contratual, sendo exigida sua complementação quando da celebração de eventuais Termos Aditivos ao Contrato.

12.6- A não observância do item anterior, ensejará a imediata nulidade do termo contratual, independentemente de quaisquer outras providências legais.

12.7- A critério da futura Contratada, a caução a que se refere o item 12.5, poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no §1º do Art. 56 da Lei 8.666.

12.8- A garantia prestada responderá pelas eventuais multas aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, da Contratada.

12.9- Em não ocorrendo as hipóteses previstas no item anterior, a caução será devolvida à Contratada, 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, laudo este que deverá ser solicitado pela Contratada à Contratante, tão logo quitada a medição final do Contrato.

### **CAPÍTULO XIII - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES**

#### **13.1- DO CONTRATANTE:**

13.1.1- Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato;

13.1.2- Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato;

13.1.3- Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

13.1.4- Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições;

13.1.5- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

13.1.6- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

13.1.7- Sustar o pagamento da fatura no caso de inobservância de qualquer exigência.

#### **13.2- DA CONTRATADA:**

13.2.1- executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos, dentro da melhor técnica, obedecendo às legislações ambientais em vigor e orientações do FEAM;

13.2.2- registrar o contrato no CREA.

13.2.3- cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

- 13.2.4- Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará à Contratada as penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do contrato;
- 13.2.5- providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, no prazo de 30 dias, contados do início da obra, conforme Art.19, inciso II, alínea "c" da Instrução Normativa 971/2009.
- 13.2.6- cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários á proteção de seus empregados;
- 13.2.7- executar a obra/serviços em conformidade com a planilha, obedecendo as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
- 13.2.8- utilizar os equipamentos sempre em condições de uso, com motoristas, operadores e ajudantes devidamente uniformizados, conforme modelo aprovado pelo MUNICÍPIO.
- 13.2.9- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.10- conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente a legislação vigente;
- 13.2.11- fornecer a mão de obra especializada, veículos, materiais e equipamentos em bom estado, necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados;
- 13.2.12- proceder a correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
- 13.2.13- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da contratação;
- 13.2.14- substituir o empregado que causar embaraço a boa execução da obra;
- 13.2.15- permitir livre acesso da fiscalização na obra, pelo Município;
- 13.2.16- manter atualizado o Diário de Obras e apresentá-lo a fiscalização sempre que solicitado.
- 13.2.17- providenciar, se necessário e as suas expensas, a instalação de água e energia elétrica junto aos órgãos competentes;
- 13.2.18-transportar os materiais, equipamentos e trabalhadores ao local de execução da obra;
- 13.2.19- refazer, as suas expensas, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os serviços que a juízo da fiscalização tenham sido mal executados;
- 13.2.20- responder pelo ressarcimento de danos que venham causar à Administração, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 13.2.21- cumprir as determinações da fiscalização;
- 13.2.22- substituir os materiais que não atenderem as especificações do Contratante, ou apresentarem defeitos;



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

13.2.23- providenciar, concluída a obra/serviços, a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções e depois de ressarcidos eventuais danos gerados a qualquer obra ou bem público ou mesmo particular.

13.2.24- Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização.

13.3- A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

#### **CAPÍTULO XIV - DAS CESSÕES E SUBCONTRATAÇÕES**

14.1- Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste Edital, a contratada poderá ceder ou subcontratar, parcialmente, com terceiros, o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto licitado, sendo vedada a cessão ou a subcontratação total dos serviços.

14.2- A subcontratação ou cessão parcial dos direitos e obrigações do presente Contrato à terceiros, somente será permitida mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a contratada, à perda de sua caução.

14.3- Os contratos celebrados entre a contratada e terceiros, a que se refere o item anterior, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre estes e o Município.

14.4- A execução das atividades cedidas e/ou subcontratadas, pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais.

#### **CAPÍTULO XV - DOS REAJUSTES E DAS CORREÇÕES DOS PREÇOS**

15.1- Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.

15.2- A partir do 13º mês da data da assinatura do contrato os preços serão reajustados anualmente conforme a variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da Contratada.

15.3- Na ocorrência eventual de fatores que resultem no desequilíbrio econômico-financeiro do contrato tendo em conta as bases inicialmente pactuadas, a Contratada poderá requerer o reequilíbrio dos valores desde que comprovadas as hipóteses que autorizam, formal e fundamentadamente, tal procedimento, conforme dispõe o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando a critério da Administração acatar ou não, também de forma fundamentada, sua solicitação.

#### **CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

16.1- A Administração Pública reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação nos casos previstos por Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado sem que, com isto, caiba aos licitantes o direito à indenização.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

16.2- As despesas decorrentes com a presente Licitação serão suportadas por recursos próprios do Município conforme a seguinte dotação orçamentária e suas correspondentes rubricas nos exercícios vindouros:

**Rubricas Orçamentárias: FICHA 340 02.01.12.00.15.452.0018.01.2103.3190.3400 e FICHA 342 02.01.12.00.15.452.0018.01.2103.3390.3900.**

16.3- Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Minuta de Contrato**
- Anexo II - Modelo de Planilha Demonstrativa de BDI**
- Anexo III - Modelo de Correspondência de Cadastramento Bancário**
- Anexo IV - Projeto Básico – Especificações Técnicas Gerais**
- Anexo V - Planilhas de Orçamento Básico**
- Anexo VI - Modelos de Planilhas de Orçamento**
- Anexo VII - Mapa - Delimitação dos Lotes de Serviços Urbanos**
- Anexo VIII - Mapa - Frequência de Varrição na Área Central**

16.4- As eventuais dúvidas que surgirem durante qualquer fase do processo licitatório, bem como os casos omissos, serão resolvidas e/ou esclarecidas, exclusivamente, pela Comissão de Licitações, observados os preceitos legais.

Araguari-MG, 24 de fevereiro de 2014.

**Raul José de Belém**  
**Prefeito Municipal**

**Mirian de Lima**  
**Sec. Mun. de Administração**

**Odon de Queirós Naves**  
**Sec. Mun. de Serviços Urbanos**

**Leonardo Furtado Borelli**  
**Procurador Geral do Município**

**Bruno Ribeiro Ramos**  
**Presidente da CPL**



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2014 – PROCESSO 0023817/2014**

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (PRAÇAS PÚBLICAS E CANTEIROS DE AVENIDAS) E DE SERVIÇOS DE CAPINA E VARRIÇÃO MANUAL, PINTURA DE MEIOS-FIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS E OUTROS AFINS, NA CIDADE DE ARAGUARI E SEUS DISTRITOS**

**CLÁUSULA I – PARTES E FUNDAMENTO**

**1.1- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, nesse ato representando pelo.....

**1.2- CONTRATADA:** .....( nome da empresa, CNPJ, nome, qualificação e identificação de seu representante legal);

**1.3- FUNDAMENTO:** A presente contratação fundamenta-se na Licitação Concorrência Pública nº CP ...../....., homologada em ...../...../....., conforme despacho “**menor preço**”, na Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições contidas no Edital nº **CP** ...../..... e seus anexos, e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DAS CESSÕES/SUBCONTRATAÇÕES**

**2.1- OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção de áreas verdes (praças públicas e/ou canteiros de ruas e avenidas), de serviços de capina e varrição manual, pintura de meios fios e remoção de entulhos nos **LOTES** ..... (.....) e ..... (.....), áreas assim definidas nas especificações gerais e Projeto Básico definido no Edital que originou esse Contrato, na cidade de Araguari e Distritos, **sob o regime de empreitada por preços unitários**.

**2.2- ESPECIFICAÇÕES GERAIS:** É parte integrante desse Contrato, as Especificações Gerais contidas no **Anexo IV – Projeto Básico**, do Edital de licitação 002/2014, como se aqui transcritas fossem, bem como as planilhas de quantitativos e orçamento propostas pela Contratada, conforme condições estabelecidas no edital da Concorrência nº. 002/2014, que passam a integrar este instrumento para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas no presente Contrato.

**2.3- NORMAS DE EXECUÇÃO:** Os serviços executivos somente serão iniciados após a expedição da correspondente Ordem de Serviço que autorizá-los.

**2.4- CESSÕES E/OU SUBCONTRATAÇÕES:** Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste contrato, a Contratada poderá ceder e/ou subcontratar, parcialmente, com terceiros, o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto licitado, sendo vedada a cessão ou a subcontratação total dos serviços.

2.4.1- A cessão parcial dos direitos e obrigações do presente Contrato à terceiros, somente será permitida mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a contratada, à perda de sua caução.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

2.4.2- As cessões e/ou subcontratações celebrados entre a contratada e terceiros, a que se referem os itens anteriores, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre estes e o Município.

2.4.3- A execução das atividades cedidas e/ou subcontratadas pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais.

### **CLÁUSULA III – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1- PREÇO GLOBAL:** Para todos os fins de direito, atribui-se ao presente Contrato o valor de R\$. (.....), conforme preço global para a prestação dos serviços, constante da Proposta da Contratada.

3.1.1- Fica desde já, expressamente acordado, que a Contratante não se obriga a atingir o valor atribuído a este Contrato, uma vez que os quantitativos que orientaram esta contratação são estimados e, pela sua própria natureza, poderão sofrer modificações ao longo da realização das obras e serviços.

**3.2- PREÇOS UNITÁRIOS:** Os preços unitários que vigorarão no presente Contrato, correspondem àqueles constantes das Planilhas de Quantidades e Preços das Propostas da Contratada, que passam a fazer parte integrante desse Contrato.

**3.3- FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais onde constem os produtos dos quantitativos de serviços efetivamente realizados pelos seus respectivos preços unitários. As medições serão procedidas e liberadas pela SMSUD - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais e pagas à Contratada e/ou às cessionárias e/ou subcontratadas, obedecido o disposto no item 2.4 desse Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de aferição destas.

3.3.1- Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados. Os documentos citados, bem como as folhas de pagamento, serão emitidas única e exclusivamente para o objeto deste Contrato, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de outras contratações, mesmo que pactuadas com a própria Prefeitura Municipal de Araguari. São também exigidos:

3.3.1.1- Comunicação prévia da obra/serviço (NR 18 – item 18.2.1) ao Ministério do Trabalho (para 1º pagamento);

3.3.1.2- GFIP e comprovante de recolhimento das respectivas guias de INSS e FGTS, relativas ao período de execução da obra/serviço, constante da medição (para todos os pagamentos);

3.3.1.3- Folha de pagamento e recibos salariais, relativos ao período de execução da obra/serviço, constante da medição (para todos os pagamentos);

3.3.1.4- Cartões de ponto, relativos ao período de execução da obra/serviço, constante da medição (para todos os pagamentos).

3.3.2- No caso de eventual erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento,



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

a partir da data de sua reapresentação.

3.3.4- Em nenhuma hipótese a devolução dos documentos, para correção, será considerada motivo para suspensão da execução do objeto do Contrato.

3.3.5- Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

3.3.5.1- a parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

3.3.5.2- a parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para correção e reapresentação.

#### **CLÁUSULA IV – DO PRAZO**

4.1- O prazo previsto para a execução dos serviços, objeto deste contrato, é de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais, que determinar o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA V - DAS GARANTIAS**

5.1- A contratada deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis posteriores a assinatura do presente Contrato, prestar garantia de sua execução, através de caução correspondente a 2% (dois por cento) do valor atribuído a este instrumento contratual, sendo exigida sua complementação quando da celebração de eventuais Termos Aditivos ao Contrato.

5.2- A não observância do item anterior, ensejará a imediata nulidade deste termo contratual, independentemente de quaisquer outras providências legais.

5.3- A critério da Contratada, a caução a que se refere esse item poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no §1º do Art. 56 da Lei 8.666.

5.4- A garantia prestada responderá pelas eventuais multas aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, da Contratada.

5.5- Em não ocorrendo as hipóteses previstas no item anterior, a caução será devolvida à Contratada, 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, laudo este que deverá ser solicitado pela Contratada à Contratante, tão logo quitada a medição final do Contrato.

#### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1- As despesas decorrentes com a presente Licitação serão suportadas por recursos próprios do Município conforme a seguinte dotação orçamentária e suas correspondentes rubricas nos exercícios vindouros:

**Rubricas Orçamentárias: FICHA 340 02.01.12.00.15.452.0018.01.2103.3190.3400 e  
FICHA 342 02.01.12.00.15.452.0018.01.2103.3390.3900.**



## **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **7.1- DO CONTRATANTE:**

- 7.1.1- Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato;
- 7.1.2- Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato;
- 7.1.3- Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
- 7.1.4- Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições;
- 7.1.5- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- 7.1.6- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- 7.1.7- Sustar o pagamento da fatura no caso de inobservância de qualquer exigência.

### **7.2- DA CONTRATADA:**

- 7.2.1- executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos, dentro da melhor técnica, obedecendo às legislações ambientais em vigor e orientações do FEAM;
- 7.2.2- registrar o contrato no CREA.
- 7.2.3- cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;
- 7.2.4- Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará à Contratada as penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do contrato;
- 7.2.5- providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, no prazo de 30 dias, contados do início da obra, conforme Art.19, inciso II, alínea "c" da Instrução Normativa 971/2009.
- 7.2.6- cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários á proteção de seus empregados;
- 7.2.7- executar a obra/serviços em conformidade com a planilha, obedecendo as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
- 7.2.8- utilizar os equipamentos sempre em condições de uso, com motoristas, operadores e ajudantes devidamente uniformizados, conforme modelo aprovado pelo MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

- 7.2.9- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.10- conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente a legislação vigente;
- 7.2.11- fornecer a mão de obra especializada, veículos, materiais e equipamentos em bom estado, necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados;
- 7.2.12- proceder a correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
- 7.2.13- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da contratação;
- 7.2.14- substituir o empregado que causar embaraço a boa execução da obra;
- 7.2.15- permitir livre acesso da fiscalização na obra, pelo Município;
- 7.2.16- manter atualizado o Diário de Obras e apresentá-lo a fiscalização sempre que solicitado.
- 7.2.17- providenciar, se necessário e as suas expensas, a instalação de água e energia elétrica junto aos órgãos competentes;
- 7.2.18- transportar os materiais, equipamentos e trabalhadores ao local de execução da obra;
- 7.2.19- refazer, as suas expensas, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os serviços que a juízo da fiscalização tenham sido mal executados;
- 7.2.20- responder pelo ressarcimento de danos que venham causar à Administração, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 7.2.21- cumprir as determinações da fiscalização;
- 7.2.22- substituir os materiais que não atenderem as especificações do Contratante, ou apresentarem defeitos;
- 7.2.23- providenciar, concluída a obra/serviços, a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções e depois de ressarcidos eventuais danos gerados a qualquer obra ou bem público ou mesmo particular.
- 7.2.24- Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização.
- 7.3- A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

### **CLÁUSULA VIII – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

8.1- Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidades (supressões e/ou acréscimos), bem como prorrogação de prazo do fornecimento dos serviços ora contratados, poderá ser determinado pelo Contratante, através de aditamento a este instrumento contratual, atendendo o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

9.1- Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, será aplicada, à licitante vencedora, multas pecuniárias nos percentuais a seguir indicados:

9.1.1- o atraso injustificado na execução das etapas do objeto sujeitará à Contratada multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parte do Contrato em atraso, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias;

9.1.1.1- a multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do Contrato pelo Município e a aplicação de outras sanções.

9.1.2- pela inexecução, total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

9.1.2.1- multa, meramente moratória, como previsto no item 9.1.1 retro, ou multa-penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à Contratada;

9.2- O valor referente às multas poderá ser descontado dos pagamentos subsequentes a que fizer jus, a Contratada, bem como da garantia de execução do Contrato.

9.3- As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

### **CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1- Os serviços serão fiscalizados pela **SMSUD – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais**, sendo que o Recebimento Provisório das obras/serviços será processado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita da Contratada.

10.2- **RECEBIMENTO DEFINITIVO**- O Recebimento Definitivo será processado por servidor ou comissão designada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2.1- A empresa só receberá o documento atestando o recebimento definitivo, após apresentar a CND do INSS, relativa às obras e serviços objeto da contratação.

10.2.2- Ficam ressalvados ainda os direitos do Contratante contidos no Art. 618 do novo Código Civil Brasileiro.

10.3- **RECEBIMENTO PARCIAL**- Os recebimentos provisório e definitivo não poderão ser feitos parcialmente.

10.4- **MANUTENÇÃO**- a Contratada será responsável até o recebimento definitivo, pela manutenção das obras/serviços recebidas, pelo Contratante, em caráter provisório.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

### **CAPÍTULO XI - DOS REAJUSTES E DAS CORREÇÕES DOS PREÇOS**

11.1- Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.

11.2- A partir do 13º mês da data da assinatura do contrato os preços serão reajustados anualmente conforme a variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da Contratada.

11.3- Na ocorrência eventual de fatores que resultem no desequilíbrio econômico-financeiro do contrato tendo em conta as bases inicialmente pactuadas, a CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio dos valores desde que comprovadas as hipóteses que autorizam, formal e fundamentadamente, tal procedimento, conforme dispõe o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando a critério da Administração acatar ou não, também de forma fundamentada, sua solicitação.

### **CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO**

12.1- O presente instrumento contratual poderá ser rescindido, uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do Contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA XIII – CASOS OMISSOS**

13.1- Os casos omissos, assim como as dúvidas eventuais na aplicação desse Contrato, serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça, aqui, menção expressa.

### **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

14.1- As partes elegem o foro da cidade de Araguari-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas nomeadas abaixo e a tudo presentes.

Araguari, ..... de .....de .....

(assinaturas das partes e testemunhas)



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2014 – PROCESSO 0023817/2014**

**ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DEMONSTRATIVA DE BDI**

O BDI da Licitante deverá ser apresentado com o valor total e será decomposto, no mínimo, com o nível de detalhamento solicitado no modelo a seguir, que é meramente orientativo, ficando as licitantes com liberdade para alterá-lo, a seu critério, desde que mantidas as informações básicas aqui descritas.

**COMPOSIÇÃO DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)**

01- DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM ESCRITÓRIO CENTRAL .....	..... %
02- DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM ESCRITÓRIO LOCAL .....	..... %
03- IMPOSTOS E TAXAS:	
a) ISS .....	..... %
b) PIS .....	..... %
c) COFINS .....	..... %
d) (outros, que a licitante considerar) .....	..... %
e) .....	..... %
04- CUSTOS FINANCEIROS (RELATIVOS A CAPITAL DE GIRO) .....	..... %
05- Outros, que a licitante considerar (exceto IR e CSLL) .....	..... %
06- LUCRO .....	..... %
<b>T O T A L</b>	..... %
<b>B D I   A D O T A D O &gt;&gt;&gt;</b>	..... %

Percentual por extenso: \_\_\_\_\_

....., ..... de ..... de .....

a) \_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

**OBSERVAÇÃO:** Os percentuais relativos ao Imposto de Renda (IR) e à Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) não deverão ser considerados no item 03 do quadro acima.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2014 – PROCESSO 0023817/2014**

**ANEXO III – MODELO DE CORRESPONDÊNCIA DE  
CADASTRAMENTO DE CONTA BANCÁRIA**

(utilizar papel timbrado)

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NÚCLEO DE TESOUREARIA

Ass.: Cadastramento de Conta Bancária

Prezados Senhores:

Pela presente, na qualidade de vencedores da Licitação nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ para os serviços correspondentes aos LOTES ..... e ....., e para fins de recebimentos dos pagamentos decorrentes, solicitamos o cadastramento dos dados bancários de nossa empresa, conforme a seguir:

EMPRESA: .....

CNPJ: .....

BANCO: .....

AGÊNCIA: .....

CONTA: .....

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor / Gerente Financeiro e carimbo de CNPJ da empresa

-----  
Pelo Núcleo de Tesouraria da Sec. Mun. de Fazenda da PMA:

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Por: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2014 – PROCESSO 0023817/2014**

**ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS**

**1 - FUNDAMENTOS GERAIS**

1.1- O presente documento destina-se a orientar as empresas licitantes, quanto às especificações e critérios a serem observados para a elaboração de suas Propostas Financeiras para a execução dos trabalhos relacionados aos serviços públicos de limpeza e manutenção definidos neste Projeto Básico, visando sua equalização para fins de julgamento na presente licitação. A vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.2- Os serviços objeto desta licitação estarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais - SMSUD e serão executados nos **LOTES** definidos no Edital.

1.3- Os serviços serão executados mediante Ordens de Serviço (OS) emitidas por período nunca superior a 31 (trinta e um dias) dias pela SMSUD, após o cumprimento integral da OS do mês anterior, de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico. A omissão de qualquer procedimento nestas especificações, não eximirá a Contratada da obrigatoriedade de utilização das melhores técnicas conhecidas para a realização dos serviços, respeitando o objetivo dos trabalhos e a adequação dos resultados.

1.4- Os critérios adotados procuram observar as diretrizes atualmente utilizadas pela Prefeitura Municipal de Araguari - PMA, evitando-se assim grandes mudanças que possam interferir nos hábitos da população e visam, ainda, aumentar o padrão de serviços oferecidos.

1.5- Todos os trabalhos (obras e serviços) aqui discriminados serão realizados nos dias úteis e apenas no período diurno, ou seja, entre 07:00 horas e 17:00 horas sendo que os materiais resultantes dos serviços de varrição manual, capina, podas e afins, deverão ser recolhidos no mesmo dia, não podendo permanecer nas praças e/ou vias públicas, de um dia para o outro.

1.6- Para compor os preços unitários dos serviços há que se considerar, entre outros, que todos os funcionários que participarão dos trabalhos deverão estar sempre uniformizados, conforme padrão definido na figura 1 do item 1.20, uniformes estes, que sempre devem apresentar perfeito estado de conservação e limpeza. Consideram-se como parte integrante dos uniformes os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, bem como capas impermeáveis a serem fornecidas aos trabalhadores em dias de chuva. Nos uniformes deverá constar, também, a identificação nítida da empresa a que estão vinculados os trabalhadores. A empresa deverá possuir em seu quadro funcional, conforme exigência de legislação específica, engenheiro e/ou arquiteto com especialização em segurança do trabalho e/ou técnico de segurança do trabalho.

1.7- Não se admitirão, em nenhuma hipótese, funcionários em estado de embriaguez ou ingerindo bebidas alcoólicas durante os serviços ou praticando atitudes inconvenientes que possam ferir o decoro público ou ainda, pedindo donativos e ou contribuições à população sob que pretexto for, bem como, realizando catação ou triagem de materiais coletados, sob pena das sanções previstas em contrato.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

1.8- Em caso de acréscimo na metragem das áreas de praças públicas, canteiros centrais de avenidas e de vias pavimentadas por motivos de expansão urbana, a empresa Contratada se compromete a assumir os serviços destes logradouros nas mesmas condições propostas para as já existentes, observados os preceitos e os limites previstos no Art. 65, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

1.9- A critério da licitante, poderão participar das equipes de trabalho, funcionários de ambos os sexos.

1.10- O licitante vencedor deverá apresentar à Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos - SMSUD, antes da assinatura do contrato, um **Plano de Trabalho** compatível com os preços ofertados, para aprovação da SMSUD, onde conste, entre outros:

1.10.1- a composição das equipes de trabalho, sendo que as equipes que exercerão atividades em áreas verdes deverão apresentar a comprovação exigida no item 2.5;

1.10.2- os dias, horários e forma de implementação dos serviços;

1.10.3- a quantidade de caminhões para transporte dos materiais coletados, bem como, a relação dos veículos reservas e veículos de apoio.

Esse Plano de Trabalho, após aprovado, passará a integrar o Contrato independente de transição.

1.11- Os veículos utilizados para todos os serviços descritos neste documento deverão ter tempo de uso máximo de **5 (cinco) anos** e estar em perfeitas condições de uso, com laudo anual de inspeção veicular e semestral de revisão mecânica e de seus componentes de segurança (principalmente, os freios). No caso de algum veículo apresentar qualquer defeito mecânico que implique em riscos de acidentes ou, por qualquer motivo, fique impossibilitado de trafegar, deverá ser providenciada sua imediata substituição por outro equivalente.

1.12- A empresa Contratada deverá definir equipes distintas para cada um dos serviços a serem prestados devendo priorizar a contratação de funcionários moradores nas áreas vizinhas e/ou adjacentes aos Lotes onde se realizarão os serviços.

1.13- A empresa licitante deverá ter como responsável técnico, à frente dos trabalhos, um profissional de nível superior, com experiência comprovada na área de Limpeza Pública e/ou Conservação Urbana.

1.14- Os serviços serão executados após emissão de Ordens de Serviços (OS) específicas mensais ou por períodos menores de acordo com a necessidade, expedidas pela SMSUD onde constatarão o tipo de serviço a ser realizado, bem como, a vigência da OS e os locais onde serão realizados os serviços, sendo explicitada ainda a quantificação linear (varrição, capina, caiação) ou quadrada (áreas verdes) ou unitária (plantio, supressão, poda de arbustos e árvores) prevista, os quais serão medidos pelos fiscais de limpeza pública.

1.15- Os serviços serão pagos de acordo com as medições dos quantitativos efetivamente executados, conferidos pelos fiscais de limpeza pública e anotados em Relatório de Serviços Executados – RSE – que será enviado em cópia para a Contratada até o 5º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços.

1.16- A medição dos serviços ficará a cargo da SMSUD.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

1.17- Os caminhões poderão apresentar carroceria de madeira ou metálica. Em qualquer hipótese, a capacidade de suas carrocerias deve ser de, no mínimo, 4 (quatro) metros cúbicos.

1.18- Todos os veículos de transporte, durante os períodos em que estiverem realizando os serviços deverão ter suas carrocerias abertas cobertas por lona resistente, de modo a garantir que os materiais transportados não caiam nas vias por onde trafegam. Os veículos, durante a realização dos serviços, deverão apresentar identificação, em suas laterais e traseiras, do seguinte tipo:

**A SERVIÇO DA P.M.A.**

( LOGOMARCA DA EMPRESA )

1.19- A identificação acima referida será em adesivo impresso para as laterais do veículo (portas) e placas metálicas com adesivo impresso devidamente fixadas na carroceria para a traseira do veículo e deverão ter 60 (sessenta) centímetros de largura por 40 (quarenta) centímetros de altura, com letras na cor preta sob fundo branco, com campo de largura de 3 (três) centímetros e altura de 7 (sete) centímetros. Todos os traços (letras e bordas) serão na espessura de 1 (um) centímetro.

1.20- Todo funcionário deverá portar identidade funcional (crachá) que fará parte integrante do uniforme.

1.21- Conforme estabelecido na Cláusula 18 do TAC (Termo de Ajuste de Conduta) nº 2932/2012 firmado entre o MPT – Ministério Público do Trabalho e a Prefeitura Municipal Araguari em 20/06/2012, a cor do uniforme dos trabalhadores que realizarão os serviços nas vias públicas será “cor cenoura ou abóbora berrante”, com faixa refletiva, tanto na calça, como no jaleco, e nele deverá constar a mesma identificação mencionada no item 1.18 acima, com dimensões ajustadas ao uso do uniforme, de acordo com sugestão mostrada na figura 1, a seguir:





Figura 1- Modelo de uniforme (imagens meramente ilustrativas)

1.22- Ainda de acordo com o estabelecido na Cláusula 19 do TAC mencionado anteriormente, será obrigação da contratada fornecer, gratuitamente, aos seus funcionários, equipamentos de proteção individual adequados às atividades e aos riscos, em perfeito estado de funcionamento e conservação, na forma da NR-06 (calçados, luvas, creme protetor, agasalhos para frio, capas de chuva, etc.). Caso ocorram situações de funcionários sem o uniforme completo a empresa será advertida e retirará o funcionário de suas atividades até que o problema seja sanado.

## **2 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS**

### **2.1- VARRIÇÃO MANUAL**

a) Define-se como varrição manual a operação de recolhimento e remoção de todos os resíduos sólidos ou orgânicos soltos e espalhados pelas vias urbanas pavimentadas por asfalto ou por paralelepípedos, bem como, nos passeios/calçadas ao longo desta via. Inclui-se nestes serviços a varrição (com rastelo ou ciscador) de espaços gramados em calçadas/passeios ao longo das vias públicas. O tipo de material recolhido, sólido ou orgânico, será separado por tipo em recipientes adequados para destinação correta.

Não estão incluídos neste item, os demais logradouros públicos representados pelas calçadas existentes no entorno das áreas verdes. Não se incluem nesses serviços, os espaços localizados no interior das áreas verdes, o que será descrito no item 2.5.2 deste documento.

Assim, fazem parte dos serviços de varrição:

- a varredura dos resíduos sólidos encontrados espalhados pelas vias e calçadas, bem como dos materiais orgânicos resultantes da queda de folhas e flores de indivíduos arbóreos, dos serviços de poda de árvores e capina;
- o recolhimento do material depositado em lixeiras públicas;
- o recolhimento e o adequado acondicionamento do material proveniente da varrição, em recipientes plásticos resistentes;
- a carga desses materiais em veículos especialmente destinados a esse fim;
- o transporte dos materiais para os locais de deposição,
- o rastelamento de gramados existentes em calçadas e/ou passeios ao longo das vias;
- a descarga nos locais de deposição.

Não estão incluídos nesses serviços a coleta e o transporte dos lixos domésticos, comerciais ou industriais, devidamente acondicionados, colocados em lixeiras articulares nas calçadas pelos proprietários ou ocupantes dos imóveis, exceto nos casos em que, por qualquer motivo, esse lixo ou parte dele, estiver solto do seu invólucro e espalhado pela rua ou passeio/calçada, situação em que será caracterizado como resíduo urbano, passíveis assim, dos serviços de varrição.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

A equipe mínima a ser alocada deverá ter, em média, 1 (um) funcionário para cada 3.000 ml (três mil metros lineares) de meio fio por dia de serviço feito.

b) Os serviços de varrição serão executados em dias alternados e, no mínimo, 2 dias / semana, em todos os Lotes, à exceção da região central, que para fins desses serviços é subdividida nas áreas "**Micro-Centro**" e "**Centro Expandido**", conforme indicadas no Mapa "**Frequência – Varrição da Área Central**" constante do **ANEXO VIII** deste Edital e resumida no quadro a seguir. A varrição será realizada em dias úteis, porém, a empresa contratada deverá manter uma equipe de plantão para realizar os serviços aos sábados, domingos e/ou feriados quando requisitado pela SMSUD com 3 (três) dias de antecedência, isso em razão da ocorrência de algum evento naquela área.

Á R E A			FREQUÊNCIA DE VARRIÇÃO
Região Central	Micro centro (*1)	Abrange uma parte do Lote A e parte do Lote I	5 vezes / semana
	Centro expandido (*2)	Abrange outra parte do Lote A, parte do Lote G e o restante do Lote I	3 vezes / semana
Demais locais		Abrange o restante do Lote A, os Lotes B a F, o restante do Lote G e o Lote H	2 vezes / semana

**\*1:** Área compreendida pelo polígono que engloba as seguintes vias : Rua Tertuliano Goulart, Av. Minas Gerais, Rua Estrela do Sul, Rua Cel. Lindolfo Rodrigues da Cunha e Av. Teodolino Pereira de Araújo.

**\*2:** Área compreendida pelo polígono que engloba as seguintes vias : Av. Mato Grosso, Av. Minas Gerais, Av. Bahia, Av. João Veloso de Araújo, Av. Nicolau Dorázio, Rua Dona Cesária, Praça dos Ferroviários e Trilhos da FCA (exceto área compreendida pelo micro centro).

c) A empresa apresentará um **Plano de Trabalho** detalhado a ser aprovado quando do início dos serviços mencionando o nome das vias públicas e áreas verdes, o período de trabalho, quais os pontos onde os resíduos deverão ser concentrados para sua coleta e posterior transporte para ponto de destinação final definido pela SMSUD.

d) Cada funcionário pertencente a equipe de varrição deverá utilizar um kit de limpeza com, no mínimo: vassoura do tipo piaçava sintética, pás metálicas manuais, ancinhos (rastelo ou ciscador), lutocar (carrinho de coleta equipados com pneus de borracha com recipiente metálico ou em polietileno) com capacidade de, no mínimo, 100 (cem) litros, todos em perfeito estado de uso e em conformidade com o item 1.20 deste documento.

e) O recipiente de armazenamento de resíduos nos carrinhos de coleta deve ser sempre revestido internamente com sacos plásticos de resistência comprovada, de forma a não ocorrerem rupturas e derramamentos dos materiais recolhidos.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

f) Os volumes (sacos plásticos) resultantes da varrição deverão ser sempre recolhidos ao final do dia da limpeza, em caminhões especialmente destinados a esse fim e transportados para o destino determinado pela SMSUD, onde deverão ser convenientemente descarregados.

g) Os caminhões destinados ao transporte dos materiais para o destino de descarga deverão estar em conformidade com os itens 1.17, 1.18 e 1.19 deste documento.

h) Esses serviços serão medidos e pagos por quilômetro (Km) de via pública varrida, conforme planilha de custos licitada e conforme itens 1.14, 1.15 e 1.16 deste documento.

## **2.2 - SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL**

a) Os serviços de capina nas vias públicas se constituem basicamente em remover a vegetação existente composta de plantas daninhas, plantas invasoras e mato ao longo das vias públicas oficiais, pavimentadas, em largura média de 30 cm (trinta centímetros) para dentro da via e para dentro da calçada/passeio. Exclui-se da capina manual as vegetações decorativas ou ornamentais em calçadas/passeios ou ao longo das vias públicas, bem como, em canteiros centrais os quais serão tratados no item 2.5.

Fica proibida a capina química, sujeito as sanções previstas na Lei Federal 7.802/89.

A equipe mínima a ser alocada deverá ter, em média, 1 (um) funcionário para cada 140ml por dia de serviço feito.

b) Inclui-se nesses serviços também a remoção da vegetação existente no interior da via ou da calçada/passeio, definidas na OS, quando constatada em excesso e que prejudique a circulação.

c) No caso de capina manual, depois de concluídos os serviços de capina propriamente ditos, o material resultante deverá ser coletado, acondicionado, transportado e descarregado, conforme as especificações contidas nos itens 2.1.e, 2.1.f, 2.1.g e 2.1.h deste documento.

d) A capina manual será executada, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano, com ferramentas apropriadas, garantindo a erradicação de toda a vegetação existente de planta daninha, planta invasora e mato, evitando a destruição de calçadas, sarjetas, etc. Os funcionários estarão uniformizados em conformidade com o item 1.20.

e) Estes serviços serão medidos e pagos por metro quadrado (m<sup>2</sup>) capinado, conforme planilha de custos licitada e conforme itens 1.14, 1.15 e 1.16 deste documento.

## **2.3- REMOÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS SÓLIDOS**

a) Os serviços de remoção e transporte de terra e entulhos, serão executados através de (OS) Ordens de Serviços específicas, expedidas pela SMSUD, onde constarão as vias públicas, trechos e locais, onde serão realizados os serviços com seus devidos volumes estimados.

b) Esses serviços são caracterizados pela remoção dos detritos, entulhos de obras, terra e demais materiais sólidos que se depositam ao longo das vias públicas (em especial nos cruzamentos de vias), seja pela ação do vento e/ou pela água das chuvas. O recolhimento poderá ser feito manualmente ou com auxílio mecânico.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

c) Os serviços de remoção e transporte de terra e entulhos serão medidos e pagos por metro cúbico (m<sup>3</sup>) de material retirado e transportado, estando aí incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho.

## **2.4- PINTURA E RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS**

### **2.4.1- Pintura de meios-fios**

a) Os serviços de pintura de meios-fios de vias públicas, canteiros de avenidas e aqueles separadores entre calçadas e os canteiros internos das praças públicas, serão executados através de (OS) Ordens de Serviços específicas, expedidas pela SMSUD, onde constarão as vias públicas e os trechos onde serão realizados os serviços com suas devidas metragens lineares.

A equipe mínima a ser alocada deverá ter, em média, 1 (um) funcionário para cada 560ml por dia de serviço feito.

É expressamente proibida a pintura ou caiação de árvores, ou mesmo a utilização de seus troncos para a fixação de cartazes ou placas de qualquer natureza. Caso terceiros venham fixar cartazes, placas ou qualquer outro material publicitário ou não em árvores, arbustos, áreas verdes, bem como, colocar cavaletes publicitários em áreas verdes, a Contratada deve fazer a comunicação imediata à Fiscalização para as providências cabíveis.

b) As pinturas serão realizadas com cal hidratada, conveniente e devidamente preparada, aplicada sobre superfícies limpas e isentas de poeiras ou outras substâncias que possam prejudicar sua aplicação e /ou fixação. Meios fios em basalto cuja calçada é em pedra "macaquinho" ou pedra portuguesa ou resinados ou pintados com tinta PVA/acrílica/sintética não serão pintados.

c) Após os serviços de pintura dos meios fios, deverá ser garantido que as áreas públicas (ruas, passeios e passarelas) adjacentes a estes meios-fios, estejam isentas de pintura ou respingos da tinta utilizada na pintura.

d) Estes serviços serão medidos e pagos por metro linear (ml) de meio-fio pintado, estando aí incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho.

### **2.4.2- Recuperação de meios-fios**

a) A SMSUD poderá determinar, por meio de Ordem de Serviço (OS) específica, os serviços de alinhamento e/ou aprumo e/ou o ajuste de altura de meios fios.

b) Esses serviços consistem em recolocação dos meios-fios faltantes ou o seu realinhamento ou, ainda, o re-aprumo e ajuste de altura de meios-fios e serão executados a partir de Ordens de Serviços específicas onde constarão as vias públicas e os trechos onde serão realizados com suas devidas metragens lineares.

c) Estes serviços serão medidos e pagos por metro linear (ml) de meio-fio recuperado, estando aí incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho.



## **2.5- MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES**

### **GENERALIDADES**

As obras e serviços destinados à Manutenção de Áreas Verdes incluem-se na execução da totalidade dos itens, conforme especificados de 2.5.1 à 2.5.9 deste documento.

Para caracterizar a medição desses serviços, a cada início de mês, a SMSUD encaminhará à empresa contratada, por escrito, a relação dos serviços necessários a serem realizados em cada logradouro. Essa relação conterá os locais e os tipos de serviços a serem feitos.

Os serviços descritos no item 2.5.3 (Poda de Gramados, Arbustos e Árvores), terão suas Ordens de Serviços (OS) emitidas pela SMSUD e os serviços serão orientados pela Secretaria de Meio Ambiente. A caracterização pelo cumprimento do item caberá a SMSUD.

Os serviços englobados no item 2.5.7 (Manutenção de Canteiros), terão suas Ordens de Serviços (OS) emitidas pela SMSUD já com a devida autorização emitida pela Secretaria de Meio Ambiente. A caracterização pelo cumprimento do item caberá a SMSUD.

A não execução de quaisquer dos itens relacionados na Ordem de Serviço (OS), implicará na consideração de que os serviços relativos à totalidade do item "Manutenção de Áreas Verdes", não foram efetivamente realizados. Nessa hipótese, esse item não será medido e nem pago, no mês em questão, somente sendo liberada sua medição e o correspondente pagamento após a sua conclusão.

As obras e serviços relativos ao item "Manutenção de Áreas Verdes", serão medidos e pagos por mês de serviços efetivamente realizados (mensal), estando aí incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito e completo desempenho, estando também incluídos, os vigilantes noturnos, quando exigidos.

A equipe responsável pelos serviços relacionados no item 2.5.5 (Recuperação e manutenção de instalações físicas existentes) ao observar qualquer problema nas instalações físicas, de iluminação, hidrossanitárias, entre outras, poderá executar o serviço emergencial, comunicando imediatamente à SMSUD, caso o serviço não tenha sido descrito na Ordem de Serviço (OS) do mês.

A equipe mínima a ser alocada deverá ter, em média, 1 (um) funcionário para cada 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados) de área a manter. Se a soma das áreas verdes for inferior a 5.000 m<sup>2</sup> - cinco mil metros quadrados - a empresa deverá manter 1 (um) funcionário responsável pelo serviço.

Os funcionários cuidadores de áreas verdes deverão ter cursos de poda de árvores, escalada em árvores, jardinagem e de utilização de equipamentos de corte (mecânicos, elétricos e/ou manuais), cursos estes comprovados por certificados. Todos os funcionários deverão estar devidamente paramentados com equipamentos de segurança individual conforme a atividade a desempenhar.

Para a recuperação e manutenção de estruturas físicas de áreas verdes a Contratada deverá contar, além da equipe especializada em plantio, poda, etc., também com uma equipe formada por, pelo menos:

- 1 (um) eletricista (para média tensão);



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

- 1(um) encanador (bombeiro hidráulico);
- 1 (um) pedreiro; e
- 1 (um) pintor de alvenarias e estruturas metálicas.

Todos os serviços referentes à flora em áreas verdes serão orientados pelo responsável técnico da empresa e acompanhados por técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

Toda a área de plantio ou de poda e/ou supressão de grama e demais herbáceos, arbustos, palmeiras, coqueiros e árvores, deverá ser protegida com materiais adequados (redes, tapumes, etc.) que evitem o lançamento de materiais soltos ou a queda de galhos em transeuntes, veículos e animais ao longo do trecho em manutenção. O descumprimento deste item gerará advertência por escrito e a reincidência gerará, além de outra advertência, as sanções previstas em contrato.

Caso o local não tenha condições estruturais de instalação desses pontos de água ou em caso de seca extrema ou, ainda, nos casos em que a SAE determinar racionamento de água, a SMSUD poderá autorizar que a Contratada providencie a locação de caminhão pipa com capacidade mínima de 9.000 l (nove mil litros), equipado com acessórios adequados para irrigação dos canteiros das avenidas e/ou dos jardins públicos. Também em casos específicos e a critério da SMSUD, poderá ser autorizada a substituição do uso do caminhão pipa por sistema de irrigação a ser instalado no local pela Contratada para a realização do serviço de rega, sistema este que será doado ao Município ao final do Contrato. Os custos decorrentes da locação do caminhão pipa e/ou do sistema de irrigação implantado serão de responsabilidade do Município.

Para fins desta especificação, caracterizam-se por **Áreas Verdes** as praças, os jardins, os canteiros centrais das avenidas, os espaços de lazer abertos e as demais áreas institucionais de loteamentos com destinação legal de áreas verdes (mesmo nas urbanizadas), excluindo-se o Bosque John Kennedy, o Parque Municipal do Desamparo e demais parques urbanos e lineares a serem criados na vigência deste.

Estão englobados sob esse título, as seguintes obras e serviços:

- a) Capina manual de áreas verdes;
- b) Limpeza e varrição manual de áreas verdes;
- c) Poda de gramados, arbustos e árvores;
- d) Serviços de rega de canteiros e plantas em geral;
- e) Recuperação e manutenção de instalações físicas existentes;
- f) Supressão de vegetação de porte arbóreo, arbustivo e herbáceo;
- g) Manutenção de canteiros;

Os serviços descritos consistem em cuidar da conservação e segurança do patrimônio físico e natural ou artificial de todo conjunto paisagístico urbano do Município. Os funcionários que desempenharão estas atividades deverão estar em conformidade com as especificações deste documento.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

A medição dos serviços listados nos itens de "a" a "h" será realizada por mês de serviço trabalhado, devendo os mesmos serem atestados pela Fiscalização da SMSUD como tendo sido efetivamente realizados. Caso a Fiscalização considerar que algum item dos enumerados acima ("a" a "h") não tenha sido realizado ou que tenha sido feito de maneira inapropriada e/ou incompleta, o serviço não será medido nem pago naquele mês, só o sendo após a regularização do item.

Descrevem-se, a seguir, as especificações básicas para cada um desses itens.

### **2.5.1- Capina Manual de áreas Verdes**

a) Estes serviços são referentes exclusivamente a capina manual ao longo dos meios-fios e calçadas internas das praças públicas, cujo serviço deverá ser feito somente pelo processo de capina manual, vedado qualquer tipo de capina química.

b) A capina manual será executada com ferramentas apropriadas, garantindo-se a erradicação de toda a vegetação existente de planta daninha, planta invasora e mato. Os serviços em questão poderão também, ser executados com equipamentos elétricos ou mecânicos.

c) A Ordem de Serviço (OS) de capina manual de áreas verdes será dada apenas quando a SMSUD verificar sua necessidade.

d) Depois de concluídos os serviços de capina propriamente ditos, o material resultante deverá ser coletado, acondicionado, transportado e descarregado, conforme as especificações contidas neste documento.

### **2.5.2- Limpeza e varrição manual das Áreas Verdes**

a) Define-se como "Limpeza e varrição manual das Áreas Verdes", a operação de recolhimento e remoção de todos os resíduos sólidos e orgânicos (folhas, papel, flores, galhos, etc.) soltos e espalhados pelas calçadas internas, jardins e gramados localizados no interior das áreas verdes. Os resíduos deverão ser recolhidos e separados por tipo.

Fazem parte desses serviços, os seguintes itens:

→ a varredura dos resíduos sólidos ou orgânicos encontrados espalhados no interior das áreas verdes, bem como, dos materiais resultantes dos serviços de capina realizados;

→ o recolhimento e o adequado acondicionamento do material retirado, em recipientes plásticos resistentes;

→ a carga desses materiais em caminhões particularmente destinados a esse fim;

→ o transporte dos materiais para os locais de deposição;

→ a descarga nos locais de deposição.

As demais especificações seguirão as mesmas descritas no item 2.1.e, 2.1.f, 2.1.g e 2.1.h deste documento.

b) Os serviços serão executados conforme o item 2.1.b e demais diretrizes deste documento.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

c) Nos casos da ocorrência de algum evento público nas praças, seja de que natureza for, será de responsabilidade da empresa contratada toda a operação de limpeza e varrição, conforme aqui especificado, a ser realizado no dia imediatamente posterior ao evento, mesmo que esse dia coincidir com sábados, domingos ou feriados.

### **2.5.3- Poda de Gramados, Arbustos e Árvores**

Os serviços de poda de gramados, arbustos e árvores, somente serão realizados com conhecimento prévio da FISCALIZAÇÃO, devendo a mesma ser informada com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data prevista para sua realização.

A poda, na arborização urbana, visa basicamente conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento (poda de formação); eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados (poda de limpeza); remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas (poda de emergência); e remover partes da árvore que interferem ou causam danos incontornáveis às edificações ou aos equipamentos urbanos (poda de adequação).

A **poda de formação** é empregada para substituir os mecanismos naturais que inibem as brotações laterais e para conferir à árvore crescimento ereto e à copa altura que permita o livre trânsito de pedestres de veículos.

A **poda de limpeza** é empregada para evitar que a queda de ramos mortos coloque em risco a integridade física das pessoas e do patrimônio público e particular, bem como para impedir o emprego de agrotóxicos no meio urbano e evitar que a permanência de ramos danificados comprometa o desenvolvimento sadio das árvores.

A **poda de emergência**, a mais traumática para a árvore e para a vida urbana, é empregada para remover partes da árvore que colocam em risco a integridade física das pessoas ou do patrimônio público ou particular.

A **poda de adequação** é empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização. É motivada pela escolha inadequada da espécie, pela não realização da poda de formação, e principalmente por alterações do uso do solo, do subsolo e do espaço aéreo.

Os serviços de poda de árvores, folhas secas de palmeira e coqueiro, somente serão realizados com conhecimento prévio da Secretaria de Meio Ambiente que será informada com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data prevista para sua realização.

A poda será executada com ferramentas e equipamentos apropriados e os serviços deverão ser acompanhados por funcionários da SMSUD e autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de obtenção de mudas a partir das podas a serem realizadas.

As equipes deverão estar dotadas de ferramentas e equipamentos adequados destinados às podas, nas quantidades necessárias e suficientes ao bom desempenho dos serviços, tais como:

- máquinas elétricas ou mecânicas para poda de gramas;
- tesouras para poda;
- escadas para poda em árvores;
- moto-poda;



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

→ outros, julgados necessários.

**Importante:** Fica vedado o uso de materiais cortantes como machado, foice, facões, dentre outros, não recomendados para os serviços de poda.

e) Depois de concluídos os serviços de poda, o material lenhoso resultante deverá ser coletado, acondicionado, transportado e descarregado, conforme as especificações contidas neste documento.

#### **2.5.4 – Serviços de rega de canteiros e plantas em geral**

a) Os serviços de rega de áreas verdes consolidadas serão realizados diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, exceto nos dias em que ocorrerem chuvas e serão executados no período da manhã (preferencialmente, entre 07:00 horas e 09:00 horas) e à tarde a partir das 16:00 horas, sendo que a rega ocorrerá mediante Ordem de Serviço (OS) específica. A rega é preferencial nos canteiros centrais de avenidas, rotatórias e praças já consolidadas, plantados na última estação chuvosa, uma vez que as plantas jovens podem ter o desenvolvimento comprometido em caso de serem mantidas longas estiagens.

b) Especial atenção deve ser dada às mudas recém plantadas (em canteiros ou covas), que devem ser regadas, até sua pega total e definitiva, inclusive nos canteiros centrais de avenidas e rotatórias.

c) A água destinada às regas das vegetações de área verdes será obtida nas torneiras existentes naqueles logradouros. Na eventualidade de não existir água nas torneiras ou a mesma ser insuficiente para a rega completa da vegetação existente na praça, a CONTRATADA deverá solicitar a SAE a ligação de ponto de água e fazer as obras necessárias para dotar o espaço de condições para a realização do serviço. Em casos especiais, definidos exclusivamente pela Fiscalização, a rega poderá ser realizada por caminhões pipa.

d) As equipes deverão estar dotadas de utensílios e equipamentos adequados destinados às regas, nas quantidades necessárias e suficientes ao bom desempenho dos serviços, tais como:

→ mangueiras, com diâmetro mínimo de 1/2" (meia polegada) e comprimento mínimo de 50 (cinquenta) metros;

→ regadores manuais;

→ aspersores;

→ outros, julgados necessários.

e) Os aspersores acoplados em mangueiras deverão ser ajustados para o modo "névoa" para a rega de mudas recém plantadas, flores, pequenos arbustos, forrações, etc.

#### **2.5.5- Recuperação e Manutenção de Instalações Físicas Existentes**

a) As obras e os serviços de recuperação e manutenção de instalações físicas existentes nas áreas verdes referem-se basicamente à:



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

- execução de reparos e/ou recuperação de calçadas, rampas de acessibilidade e meios-fios das praças ou canteiros centrais de avenidas, sempre com a utilização do mesmo tipo de material do existente;
- execução de reparos e/ou recuperação de bancos ou mesas de concreto, existentes nas praças ou canteiros de avenidas;
- manutenção/reparação dos mobiliários urbanos, tais como, os brinquedos existentes nos parques infantis, lixeiras, placas (exceto de trânsito), totens, abrigo de ônibus e de táxis, banheiros, pontos de informações, guaritas, postes de iluminação, etc.
- manutenção/reparação de fontes ou chafariz, instalações hidrossanitárias; instalações elétricas; corrimãos, guarda-corpos, gradis metálicos separadores, alambrados, traves em quadras esportivas, etc., existentes nas praças ou canteiros de avenidas, incluindo-se os serviços de reparos gerais, soldas e pinturas nos equipamentos metálicos (proteção anti-corrosiva e acabamento final). No caso de gradis metálicos e alambrados, os serviços podem compreender desde o simples reparo de peças danificadas até sua completa substituição;
- outras obras e serviços afins.

b) Os reparos das instalações mencionadas devem ser realizados pela Contratada imediatamente quando constatados e observados, inclusive nos casos em que os defeitos forem originados por ações de vandalismo;

c) Incluem-se nesses serviços todos os materiais e equipamentos necessários aos reparos exigidos (cimento, areia, aço de construção, tubos de PVC, peças metálicas, tintas, máquinas de solda, eletrodos, etc.), bem como a mão-de-obra destinada a execução das obras e serviços.

d) Os serviços de manutenção de instalações físicas não englobam os bens tombados ou institucionais.

### **2.5.6– Supressão de vegetação de porte arbóreo, arbustivo e herbáceo**

Conceituações:

**Árvore:** é uma planta permanentemente lenhosa de grande porte, com raízes pivotantes, caule lenhoso do tipo tronco, que forma ramos bem acima do nível do solo e que se estendem até o ápice da copa.

**Arbusto:** É toda vegetação, geralmente lenhosa, com bifurcação a baixa altura ou rente ao solo, de tamanho adulto inferior a seis metros.

**Herbácea:** São plantas com caule não lenhoso ou semi-lenhoso de porte variado, podendo adquirir a altura de até dois metros.

**Obs:** Na dúvida na identificação de arbustos, herbáceas, forração, trepadeira, árvore, solicitar orientação aos biólogos da Secretaria de Meio Ambiente.

a) Os serviços de supressão de vegetação de porte arbóreo somente poderão ser realizados com autorização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não sendo tal autorização necessária para a supressão de arbustos e herbáceas.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

b) Os serviços de supressão de vegetação somente serão realizados com conhecimento prévio da Secretaria de Meio Ambiente, devendo a mesma ser informada com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data prevista para a sua realização.

c) A execução destes serviços deverá estar em conformidade com o especificado neste documento.

d) A supressão deverá ser executada com ferramentas e equipamentos adequados destinados à supressão de árvores nas quantidades necessárias e suficientes ao bom desempenho dos serviços, tais como:

→ Máquinas elétricas ou manuais para corte de árvores (motoserra, motopoda, serrote, etc.)

→ Escadas para retirada dos galhos aéreos;

→ Outros, julgados necessários.

e) Todas as árvores suprimidas deverão ter seu sistema radicular (raízes) removido (destoca) a fim de liberar o local para a substituição do exemplar arbóreo. Essa destoca deverá ser feita com maquinário próprio pertencente ou sob responsabilidade (por meio de aluguel, etc.) da empresa prestadora de serviços vencedora da licitação.

f) Depois de concluído o serviço, o material lenhoso e o sistema radicular deverá ser destinado adequadamente em local indicado pela Prefeitura Municipal de Araguari, pois é propriedade do Município.

g) Em hipótese alguma este material, lenhoso e do sistema radicular, poderá ser trocado pela mão de obra de execução da supressão ou pelo transporte do mesmo ou até mesmo ser doado a terceiros sem a devida previsão legal.

h) Os operadores de tais serviços deverão estar em conformidade com as especificações deste documento.

i) Os serviços de supressão arbórea serão feitos apenas em áreas verdes definidas neste documento e em calçadas de órgãos ou instituições municipais.

### **2.5.7- Manutenção de Canteiros**

a) Os serviços de manutenção de canteiros (centrais de avenidas, rotatórias, de praças públicas, isolados em via pública, floreiras, vasos, etc.) somente serão realizados mediante **(OS)** Ordem de Serviço específica, emitida pela SSU.

b) Este serviço, basicamente constitui de adubação e a cobertura com terra de cultura. Nos casos onde se revelar necessário, serão exigidos, ainda, os serviços de remoção de ervas daninhas, recortes, o afofamento do solo, a correção de acidez e a aplicação de cupinídeos, formicidas, entre outros.

c) Todos os serviços, principalmente aqueles que necessitam aplicação de produtos tóxicos (venenos, cupinídeo, formicida, etc.), serão executados sob orientação do responsável técnico da empresa. Toda área a ser tratada será isolada por tempo definido pelo responsável técnico. Todo produto caracterizado como tóxico deverá ter a emissão do respectivo receituário agrônomo e ART do responsável técnico.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

d) Os produtos e suas dosagens básicas, destinados à adubação dos canteiros, são os seguintes:

<b>PRODUTO</b>	<b>DOSAGEM BÁSICA*</b>
Sulfato de Amônia	20 g / m <sup>2</sup>
25 / 00 / 20	20 g / m <sup>2</sup>
10 / 10 / 10	20 g / m <sup>2</sup>
Matéria Orgânica (Esterco Curtido)	10 litros / m <sup>2</sup>
Húmus de Minhoca	2 litros / m <sup>2</sup>
Adubação Foliar (com microelementos)	30 ml / bomba de 20 litros
*As dosagens poderão ser alteradas quando por recomendação técnica da Prefeitura Municipal ou ainda quando solicitada pela empresa contratada mediante apresentação de receituário agrônomo.	

## 2.6- PLANTIO DE MUDAS DE FLORES E DE ÁRVORES

a) Os serviços de plantio e replantio de mudas de árvores, arbustos, forração e flores, isolados ou em conjunto, somente serão realizados acompanhados de projeto paisagístico elaborado por responsável técnico habilitado da SSU ou SMA, aprovado e autorizado pela Secretaria de Meio Ambiente, mediante (OS) Ordem de Serviço específica, emitida pela Secretaria de Serviços Urbanos. Não se inclui nesse item o plantio de grama.

b) Todas as mudas serão fornecidas pela SSU, ficando a cargo da empresa Contratada, a carga e o transporte das mudas, desde os viveiros, até os locais de sua aplicação, bem como, a descarga nesses locais, o fornecimento de mão de obra e dos insumos necessários ao plantio.

c) A muda só deverá ser retirada de sua embalagem no momento do plantio, observando-se os devidos cuidados, de forma a se manter sua integridade.

d) Para o plantio das mudas, os canteiros ou covas, deverão ser preparados previamente, com a necessária adubação e correção do solo, incluindo-se o preparo prévio e adequado das covas e/ou canteiros, com o afofamento do solo, correção de acidez, recortes, aplicação de cupinidas (quando necessário), etc.

e) Todos os serviços, principalmente aqueles que necessitam aplicação de produtos tóxicos (venenos – cupinida, formicida, etc.), serão executados pelo responsável técnico da empresa. Toda área a ser tratada será isolada por tempo definido pelo responsável técnico. Todo produto caracterizado como tóxico deverá ter a emissão do respectivo receituário agrônomo e ART do responsável técnico.

f) Para as mudas de árvores, exigir-se-á a instalação de dispositivos protetores (estacas de madeira ou bambu) convenientemente fixados ao solo, junto às mudas, de modo a se evitar o seu tombamento e/ou arrancamento. Deverão ter altura mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) acima do solo e as mudas serão amarradas a eles, em pelo menos dois pontos, através de amarrilhos de sisal ou similar, em forma de um "oito deitado".

g) No caso do plantio de mudas de árvores ou arbustos, deverão ser obedecidas as dimensões mínimas das covas, indicadas a seguir:

→ Para árvores de pequeno a médio porte (inclusive arbustos): covas de 0,30 m x 0,30 m x 0,30 m, devendo ser observado o tamanho do torrão.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

→ Para árvores de grande porte: covas de 0,50 m x 0,50 m x 0,50 m, devendo ser observado o tamanho do torrão de modo a facilitar o enraizamento.

h) O material escavado proveniente da abertura das covas deverá ser analisado pela Fiscalização, que autorizará ou não, o seu reaproveitamento para o preenchimento das covas, após o plantio das mudas. O material não reaproveitado deverá ser retirado para local adequado, sendo vedada a sua reutilização e/ou espalhamento nas áreas públicas.

i) As covas serão preenchidas com 50% de matéria orgânica (esterco curtido) e 50% de terra de cultura, fornecidas pela contratada.

j) Quando se tratar do plantio de mudas em canteiros será de responsabilidade da contratada a aplicação de terra de cultura, misturada com areia grossa, na proporção de 1:3 em volume (1 de areia, para 3 de terra). A camada aplicada (terra e areia) deverá apresentar, após sua aplicação, a espessura mínima de 15 (quinze) centímetros.

k) Tanto a terra de cultura a ser utilizado, quanto a areia grossa, deverão ser peneiradas e estar isentas de detritos, pedregulhos, entulhos ou quaisquer outros materiais incompatíveis com as suas destinações.

l) Os produtos e suas dosagens básicas, destinados à adubação e ao preparo dos canteiros para o plantio de mudas de flores, são os seguintes:

<b>PRODUTO</b>	<b>DOSAGEM BÁSICA*</b>
Calcário dolomítico ou magnesiano	200 g / m <sup>2</sup>
Superfosfato Simples	50 g / m <sup>2</sup>
04 / 14 / 08	50 g / m <sup>2</sup>
Húmus de Minhoca	2 litros / m <sup>2</sup>
*As dosagens poderão ser alteradas quando por recomendação técnica da Prefeitura Municipal ou ainda quando solicitada pela empresa contratada mediante apresentação de receituário agrônomo.	

m) Os serviços de plantio serão medidos e pagos da seguinte forma:

→ plantio de mudas de flores em canteiros: por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de canteiro preparado e plantado, conforme planilha de custos licitada e conforme itens 1.14, 1.15 e 1.16 deste documento, estando aí incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído apenas o fornecimento das mudas;

→ plantio de árvores e/ou arbustos em covas: por muda plantada (unid.), conforme planilha de custos licitada e conforme itens 1.14, 1.15 e 1.16 deste documento, estando aí incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído apenas o fornecimento das mudas.

## **2.7- PLANTIO DE GRAMA**

a) Os serviços de plantio ou replantio de grama, somente serão realizados mediante Ordem de Serviço (**OS**) específica, emitida pela SMSUD.



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

b) A grama a ser plantada será a definida em projeto paisagístico e a replantada, obedecendo à espécie já existente no local, aplicada em placas com dimensões mínimas de 30 cm x 30 cm, cujo fornecimento será de responsabilidade da empresa contratada.

c) As áreas a serem gramadas deverão ser preparadas previamente, com a necessária adubação e correção do solo, incluindo-se o afofamento do solo, correção de acidez, recortes, aplicação de cupinidas, formicidas, (quando necessário), etc.

d) Todos os serviços, principalmente aqueles que necessitam aplicação de produtos tóxicos (venenos - cupinida, formicida, etc.), serão executados pelo responsável técnico da empresa. Toda área a ser tratada será isolada por tempo definido pelo responsável técnico. Todo produto caracterizado como tóxico deverá ter a emissão do respectivo receituário agrônomo e ART do responsável técnico.

e) Será de responsabilidade da contratada, o fornecimento e aplicação de terra de cultura, misturada com areia grossa, na proporção de 1:3 em volume (1 de areia, para 3 de terra). A camada aplicada (terra e areia) deverá apresentar, após sua aplicação, a espessura mínima de 15 (quinze) centímetros.

f) Tanto a terra de cultura a ser utilizada, quanto a areia grossa, deverão estar isentas de detritos, pedregulhos, entulhos ou quaisquer outros materiais incompatíveis ou nocivos ao meio ambiente ou a saúde pública.

g) Os produtos e suas dosagens básicas, destinados à adubação e ao preparo do solo para o plantio da grama, são os seguintes:

PRODUTO	DOSAGEM BÁSICA*
Calcário dolomítico ou magnesiano	200 g / m <sup>2</sup>
Superfosfato Simples	50 g / m <sup>2</sup>
04 / 14 / 08	50 g / m <sup>2</sup>
Húmus de minhoca	2 litros / m <sup>2</sup>
*As dosagens poderão ser alteradas quando por recomendação técnica da Prefeitura Municipal ou ainda quando solicitada pela empresa contratada mediante apresentação de receituário agrônomo.	

h) No caso de replantio e/ou recuperação de áreas anteriormente gramadas, deverão ser realizados, ainda, os serviços de remoção dos restos de grama existentes e inaproveitáveis, procedendo-se, em seguida, ao adequado preparo do solo, conforme aqui especificado.

i) Após o plantio, a rega das áreas plantadas deverá ser frequente e em quantidade suficiente, até a total e definitiva pega das mudas.

j) Os serviços de plantio ou replantio de grama serão medidos e pagos por metro quadrado (m<sup>2</sup>) efetivamente plantado, estando aí incluídos todos os materiais (inclusive o fornecimento da grama), equipamentos, insumos, adubação e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

## **2.8- LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO**

A SMSUD poderá determinar, por meio de Ordem de Ordens de Serviços específicas onde constarão as vias públicas e os trechos onde serão realizados, com a indicação dos quantitativos de bocas de lobo a serem desobstruídas e limpas.

Esses serviços consistem, conforme o caso:

- a) na desobstrução e limpeza completa das bocas de lobo entupidas por materiais diversos (areia, terra, folhagens, galhos secos, plásticos, garrafas PET, etc.);
- b) na desobstrução e/ou desentupimento dos ramais tubulares de ligação das bocas de lobo ao sistema de drenagem existente;
- c) na recuperação e/ou substituição das grelhas metálicas existentes nas bocas de lobo. No caso de substituição das grelhas metálicas, cuja necessidade será definida exclusivamente pela Fiscalização, o material será fornecido pela Administração Pública, não devendo estar incluído no preço contratado;
- d) reparo das estruturas das caixas das bocas de lobo eventualmente danificadas (paredes de alvenaria e/ou concreto e dos meios-fios adjacentes às bocas de lobo, etc).
- e) outros serviços afins.

Especiais cuidados deverão ser observados pelas equipes de manutenção que deverão trabalhar isolando o local com dispositivos de sinalização e advertência ao trânsito local (utilização de cones, cavaletes, fitas zebreadas, etc.) de modo a propiciar perfeita segurança aos operários, aos pedestres e ao público em geral.

Esses serviços serão caracterizados por fornecimento de mão-de-obra e de todos os equipamentos, transporte, ferramentas e materiais para a perfeita execução dos serviços de manutenção, conservação e reparos nas bocas de lobo existentes.

Para a realização dos serviços a Contratada deverá empregar os métodos e equipamentos mais eficientes e adequados a cada caso específico, devendo estar preparada até para o emprego de jatos de água sob pressão a fim de garantir a perfeita limpeza do sistema drenante.

Estes serviços serão medidos e pagos por unidade (unid) de boca de lobo, estando aí incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho, excluído apenas o fornecimento de grelhas metálicas quando for o caso.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

## 2.9- LOGRADOUROS CARACTERIZADOS COMO ÁREAS VERDES

<b>LOTE A</b>	
<b>PRAÇAS</b>	<b>CANTEIROS DE AVENIDAS</b>
Farid Nader	Av. Teodolindo Pereira Araújo - entre Av. Bahia e Rua Marciano Santos
Tereza França de Lima	Av. Bahia
Antônio dos Passos	Av. Minas Gerais - entre Pe. Anchieta e Av. Jardim Botânico
Canteiros circulares - B. Gutierrez	Av. Jardim Botânico
Juvenil Alves de Melo	Av. Batalhão Mauá - entre Av. Bahia e Av. Maria B. Pelegrini
Dr. Milton Fernandes de Melo	Av. Santos Dumont
Marilda H. S. Miguel	Av. Pe Norberto

<b>LOTE B</b>	
<b>PRAÇAS</b>	<b>CANTEIROS DE AVENIDAS</b>
Pedro Chagas	Rua Joaquim Barbosa
Latifa Cafrune	Av. Porto Alegre
----	Av. Pércio Perfeito
----	Margens dos trevos - BR 050

<b>LOTE C</b>	
<b>PRAÇAS</b>	<b>CANTEIROS DE AVENIDAS</b>
Leonina de Souza	Av. Oswaldo Pierucetti - entre Av. Mato Grosso e Rua Michael Rady
Jose Carlos de Moura	Av. Teodoro V. de Carvalho
Amador Jose da Silva	Av. Minas Gerais - entre Rua Padre Anchieta e Av. Mato Grosso
Pedro Teixeira	Av. das Codornas
Valdomiro Barbosa	Av. Jose Messias da Silva
São Vicente	Margens dos trevos - BR 050
Amador João da Silva	----



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

<b>LOTE D</b>	
<b>PRAÇAS</b>	<b>CANTEIROS DE AVENIDAS</b>
Benito Felice	Av. Mato Grosso - entre Rua Moreira Cesar e Av. Oswaldo Pierrucetti
Papa Paulo VI	Av. Oswaldo Pierrucetti - entre Av. Mato Grosso e Rua H (Ouro Verde)
Sebastião C. de Paiva	Av. Calimerio Pereira de Avila - entre Rua Moreira Cesar e Rua Jarbas F. Silva
Antônio S. Cardoso	Av. Minas Gerais - entre Av. Mato Grosso e Rua H (Ouro Verde)
Argemiro Carneiro	----
Antônio M. Dias (Pça.1)	----
João S. Oliveira (Pça.6)	----
Antônia Pereira	----
Praça 4	----
Praça 5	----
Ostílio Gonzaga	----
Avelino Alves Coutinho	----

<b>LOTE E</b>	
<b>PRAÇAS</b>	<b>CANTEIROS DE AVENIDAS</b>
E. Jordi (Cemitério)	Av. da Saudade
Sérgio Pacheco	Av. Cornélia Rodrigues da Cunha
Lisboa	Av. Marechal Rondon
Consuelo A. Cabral	Av. Mato Grosso - entre Rua Moreira Cesar e Margem dos Trilhos
Trevo João Alamy	Av. Calimério P. Ávila - entre Rua Moreira Cesar e Pça Sergio Pacheco
----	Av. Lourdes Naves

<b>LOTE F</b>	
<b>PRAÇAS</b>	<b>CANTEIROS DE AVENIDAS</b>
Coelho	Margem dos Trilhos
N. Sra. Aparecida (Amanhece)	Av. Miguel Assad Debs
Santa Luzia (Piracaíba)	Av. das Palmeiras
----	Trevo João Alamy
----	Rua Jaime Araujo



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

<b>LOTE G</b>	
<b>PRAÇAS</b>	<b>CANTEIROS DE AVENIDAS</b>
Juca Domingos	Av. Pernambuco e trevo acesso B. São Sebastião
Augusto Diniz	Av. Alziro Zarur
Ferrovários	Av. do Contorno
Santo Antônio	Av. Walter Nader
Odilon Ferreira	Av. Belchior de Godoi (entre Margem dos trilhos e Rua F - RRFSA)
Antônia N. M. Silva	Rua dos Portadores
----	Av. Nicolau Dorázio
----	Av. Hugo Alessi
----	Av. Batalhão Mauá (entre a Rua José Ferreira Alves e Av. Bahia)
----	Ver. João Veloso Araújo (entre Av. Batalhão Mauá e Av. Nicolau Dorázio)

<b>LOTE H</b>	
<b>PRAÇAS</b>	<b>CANTEIROS DE AVENIDAS</b>
Juscelino Kubitschek	Av. Maria Abadia da Costa
Horácio de Lima	Av. Brasil
----	Av. Comissão Crulls

<b>LOTE I</b>	
<b>PRAÇAS</b>	<b>CANTEIROS DE AVENIDAS</b>
Manuel Bonito	Av. Teodolindo Pereira Araújo (Av. Minas Gerais e Rua Marciano Santos)
José R. Alves	----
Prof. Patrocínio	----
Bom Jesus	----
Nilo Tabuquini	----
Rosário	----
Elmiro Barbosa	----
Jose Jeová Santos	----
Getúlio Vargas	----
Constituição	----
República	----
Dom Almir Ferreira	----
Gaioso Neves	----



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

## **2.9 – DISTRITOS E ZONA RURAL**

Os serviços a serem executados nos Distritos e Zona Rural serão os mesmos descritos neste documento para os demais setores, de acordo com a necessidade, e resumem-se nos seguintes:

- capina (manual ou mecânica – a critério da SMSUD);
- varrição (manual ou mecânica – caso tenha alguma via pavimentada);
- manutenção de áreas verdes (ver item 2.5);
- aplicação de cupinicida e formicida;
- outros serviços afins.

Todos os serviços serão autorizados por meio de Ordem de Serviço (OS) pela SSU, medidos e pagos em conformidade com os itens 1.14, 1.15 e 1.16 deste documento, exceto os serviços de capina no entorno de bens tombados que será por metro quadrado (m<sup>2</sup>).

## **3 - FISCALIZAÇÃO**

A FISCALIZAÇÃO dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Serviços Urbanos - SMSUD.

## **4 - GENERALIDADES**

Os serviços constantes deste Projeto Básico de manutenção não serão executados no interior de áreas institucionais, ou seja, escolas, creches, estabelecimentos de assistência a saúde, órgãos da administração direta e indireta da prefeitura, estabelecimentos estaduais, federais, jurídicos, entre outros.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2014 – PROCESSO 0023817/2014**

**ANEXO V – PLANILHAS DE ORÇAMENTO BÁSICO**

**LOTE A**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
01	Varrição manual de resíduos sólidos, inclusive o seu recolhimento e acondicionamento em recipientes plásticos, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	Km	4.608	50,59	233.118,72
02	Capina manual, inclusive o recolhimento do material capinado e o seu acondicionamento, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	m2	90.100	0,48	43.248,00
03	Remoção e transporte de materiais sólidos, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho, carga, transporte e descarga em bota-foras	m3	312	62,11	19.378,32
04	Pintura de meios-fios com cal hidratada, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho	ml	77.000	0,32	24.640,00
05	Recuperação de meios-fios, conforme especificações constantes no Projeto Básico	ml	385	30,00	11.550,00
06	Manutenção de áreas verdes, inclusive varrição, capina, poda de grama, rega, conforme especificações constantes no Projeto Básico	mês	12	9.403,82	112.845,84
07	Plantio de mudas de flores em canteiros preparados, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas;	m2	1.920	4,50	8.640,00
08	Plantio de árvores e/ou arbustos em covas, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas.	unid	432	10,87	4.695,84
09	Plantio de grama, inclusive fornecimento, preparo do solo e rega até pega completa	m2	1.800	6,63	11.934,00
10	Limpeza de bocas de lobo	unid	288	100,00	28.800,00
<b>TOTAL DO LOTE A (PARA 12 MESES)</b>					<b>498.850,72</b>

Quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

## ORÇAMENTO BÁSICO

### LOTE B

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
01	Varrição manual de resíduos sólidos, inclusive o seu recolhimento e acondicionamento em recipientes plásticos, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	Km	4.872	50,59	246.474,48
02	Capina manual, inclusive o recolhimento do material capinado e o seu acondicionamento, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	m2	124.000	0,48	59.520,00
03	Remoção e transporte de materiais sólidos, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho, carga, transporte e descarga em bota-foras	m3	372	62,11	23.104,92
04	Pintura de meios-fios com cal hidratada, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho	ml	111.600	0,32	35.712,00
05	Recuperação de meios-fios, conforme especificações constantes no Projeto Básico	ml	558	30,00	16.740,00
06	Manutenção de áreas verdes, inclusive varrição, capina, poda de grama, rega, conforme especificações constantes no Projeto Básico	mês	12	9.894,85	118.738,20
07	Plantio de mudas de flores em canteiros preparados, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas;	m2	1.344	4,50	6.048,00
08	Plantio de árvores e/ou arbustos em covas, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas.	unid	192	10,87	2.087,04
09	Plantio de grama, inclusive fornecimento, preparo do solo e rega até pega completa	m2	1.032	6,63	6.842,16
10	Limpeza de bocas de lobo	unid	418	100,00	41.800,00
<b>TOTAL DO LOTE B (PARA 12 MESES)</b>					<b>557.066,80</b>

Quinhentos e cinquenta e sete mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

## ORÇAMENTO BÁSICO

### LOTE C

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
01	Varrição manual de resíduos sólidos, inclusive o seu recolhimento e acondicionamento em recipientes plásticos, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	Km	4.500	50,59	227.655,00
02	Capina manual, inclusive o recolhimento do material capinado e o seu acondicionamento, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	m2	121.280	0,48	58.214,40
03	Remoção e transporte de materiais sólidos, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho, carga, transporte e descarga em bota-foras	m3	492	62,11	30.558,12
04	Pintura de meios-fios com cal hidratada, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho	ml	113.342	0,32	36.269,44
05	Recuperação de meios-fios, conforme especificações constantes no Projeto Básico	ml	567	30,00	17.010,00
06	Manutenção de áreas verdes, inclusive varrição, capina, poda de grama, rega, conforme especificações constantes no Projeto Básico	mês	12	12.757,70	153.092,40
07	Plantio de mudas de flores em canteiros preparados, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas;	m2	3.360	4,50	15.120,00
08	Plantio de árvores e/ou arbustos em covas, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas.	unid	648	10,87	7.043,76
09	Plantio de grama, inclusive fornecimento, preparo do solo e rega até pega completa	m2	3.720	6,63	24.663,60
10	Limpeza de bocas de lobo	unid	425	100,00	42.500,00
<b>TOTAL DO LOTE C (PARA 12 MESES)</b>					<b>612.126,72</b>

Seiscentos e doze mil, cento e vinte e seis reais e setenta e dois centavos.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

## ORÇAMENTO BÁSICO

### LOTE D

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
01	Varrição manual de resíduos sólidos, inclusive o seu recolhimento e acondicionamento em recipientes plásticos, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	Km	4.692	50,59	237.368,28
02	Capina manual, inclusive o recolhimento do material capinado e o seu acondicionamento, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	m2	107.600	0,48	51.648,00
03	Remoção e transporte de materiais sólidos, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho, carga, transporte e descarga em bota-foras	m3	372	62,11	23.104,92
04	Pintura de meios-fios com cal hidratada, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho	ml	96.800	0,32	30.976,00
05	Recuperação de meios-fios, conforme especificações constantes no Projeto Básico	ml	484	30,00	14.520,00
06	Manutenção de áreas verdes, inclusive varrição, capina, poda de grama, rega, conforme especificações constantes no Projeto Básico	mês	12	11.460,61	137.527,32
07	Plantio de mudas de flores em canteiros preparados, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas;	m2	1.596	4,50	7.182,00
08	Plantio de árvores e/ou arbustos em covas, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas.	unid	276	10,87	3.000,12
09	Plantio de grama, inclusive fornecimento, preparo do solo e rega até pega completa	m2	1.800	6,63	11.934,00
10	Limpeza de bocas de lobo	unid	363	100,00	36.300,00
<b>TOTAL DO LOTE D (PARA 12 MESES)</b>					<b>553.560,64</b>

Quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

## ORÇAMENTO BÁSICO

### LOTE E

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
01	Varrição manual de resíduos sólidos, inclusive o seu recolhimento e acondicionamento em recipientes plásticos, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	Km	4.212	50,59	213.085,08
02	Capina manual, inclusive o recolhimento do material capinado e o seu acondicionamento, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	m2	68.720	0,48	32.985,60
03	Remoção e transporte de materiais sólidos, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho, carga, transporte e descarga em bota-foras	m3	324	62,11	20.123,64
04	Pintura de meios-fios com cal hidratada, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho	ml	61.860	0,32	19.795,20
05	Recuperação de meios-fios, conforme especificações constantes no Projeto Básico	ml	309	30,00	9.270,00
06	Manutenção de áreas verdes, inclusive varrição, capina, poda de grama, rega, conforme especificações constantes no Projeto Básico	mês	12	10.932,52	131.190,24
07	Plantio de mudas de flores em canteiros preparados, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas;	m2	2.472	4,50	11.124,00
08	Plantio de árvores e/ou arbustos em covas, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas.	unid	516	10,87	5.608,92
09	Plantio de grama, inclusive fornecimento, preparo do solo e rega até pega completa	m2	3.024	6,63	20.049,12
10	Limpeza de bocas de lobo	unid	232	100,00	23.200,00
<b>TOTAL DO LOTE E (PARA 12 MESES)</b>					<b>486.431,80</b>

Quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

## ORÇAMENTO BÁSICO

### LOTE F

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
01	Varrição manual de resíduos sólidos, inclusive o seu recolhimento e acondicionamento em recipientes plásticos, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	Km	5.580	50,59	282.292,20
02	Capina manual, inclusive o recolhimento do material capinado e o seu acondicionamento, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	m2	130.940	0,48	62.851,20
03	Remoção e transporte de materiais sólidos, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho, carga, transporte e descarga em botas-foras	m3	420	62,11	26.086,20
04	Pintura de meios-fios com cal hidratada, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho	ml	117.800	0,32	37.696,00
05	Recuperação de meios-fios, conforme especificações constantes no Projeto Básico	ml	589	30,00	17.670,00
06	Manutenção de áreas verdes, inclusive varrição, capina, poda de grama, rega, conforme especificações constantes no Projeto Básico	mês	12	8.236,45	98.837,40
07	Plantio de mudas de flores em canteiros preparados, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas;	m2	780	4,50	3.510,00
08	Plantio de árvores e/ou arbustos em covas, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas.	unid	108	10,87	1.173,96
09	Plantio de grama, inclusive fornecimento, preparo do solo e rega até pega completa	m2	960	6,63	6.364,80
10	Limpeza de bocas de lobo	unid	442	100,00	44.200,00
<b>TOTAL DO LOTE F (PARA 12 MESES)</b>					<b>580.681,76</b>

Quinhentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

## ORÇAMENTO BÁSICO

### LOTE G

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
01	Varrição manual de resíduos sólidos, inclusive o seu recolhimento e acondicionamento em recipientes plásticos, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	Km	4.920	50,59	248.902,80
02	Capina manual, inclusive o recolhimento do material capinado e o seu acondicionamento, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	m2	89.100	0,48	42.768,00
03	Remoção e transporte de materiais sólidos, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho, carga, transporte e descarga em bota-foras	m3	360	62,11	22.359,60
04	Pintura de meios-fios com cal hidratada, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho	ml	80.100	0,32	25.632,00
05	Recuperação de meios-fios, conforme especificações constantes no Projeto Básico	ml	401	30,00	12.030,00
06	Manutenção de áreas verdes, inclusive varrição, capina, poda de grama, rega, conforme especificações constantes no Projeto Básico	mês	12	7.652,79	91.833,48
07	Plantio de mudas de flores em canteiros preparados, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas;	m2	1.056	4,50	4.752,00
08	Plantio de árvores e/ou arbustos em covas, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas.	unid	240	10,87	2.608,80
09	Plantio de grama, inclusive fornecimento, preparo do solo e rega até pega completa	m2	1.416	6,63	9.388,08
10	Limpeza de bocas de lobo	unid	300	100,00	30.000,00
TOTAL DO LOTE G (PARA 12 MESES)					490.274,76

Quatrocentos e noventa mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

## ORÇAMENTO BÁSICO

### LOTE H

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
01	Varrição manual de resíduos sólidos, inclusive o seu recolhimento e acondicionamento em recipientes plásticos, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	Km	4.320	50,59	218.548,80
02	Capina manual, inclusive o recolhimento do material capinado e o seu acondicionamento, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	m2	104.200	0,48	50.016,00
03	Remoção e transporte de materiais sólidos, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho, carga, transporte e descarga em botas-foras	m3	300	62,11	18.633,00
04	Pintura de meios-fios com cal hidratada, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho	ml	93.780	0,32	30.009,60
05	Recuperação de meios-fios, conforme especificações constantes no Projeto Básico	ml	469	30,00	14.070,00
06	Manutenção de áreas verdes, inclusive varrição, capina, poda de grama, rega, conforme especificações constantes no Projeto Básico	mês	12	9.292,64	111.511,68
07	Plantio de mudas de flores em canteiros preparados, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas;	m2	1.680	4,50	7.560,00
08	Plantio de árvores e/ou arbustos em covas, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas.	unid	312	10,87	3.391,44
09	Plantio de grama, inclusive fornecimento, preparo do solo e rega até pega completa	m2	1.440	6,63	9.547,20
10	Limpeza de bocas de lobo	unid	352	100,00	35.200,00
<b>TOTAL DO LOTE H (PARA 12 MESES)</b>					<b>498.487,72</b>

Quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

## ORÇAMENTO BÁSICO

### LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
01	Varrição manual de resíduos sólidos, inclusive o seu recolhimento e acondicionamento em recipientes plásticos, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	Km	4.440	50,59	224.619,60
02	Capina manual, inclusive o recolhimento do material capinado e o seu acondicionamento, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	m2	77.040	0,48	36.979,20
03	Remoção e transporte de materiais sólidos, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho, carga, transporte e descarga em bota-foras	m3	336	62,11	20.868,96
04	Pintura de meios-fios com cal hidratada, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho	ml	69.400	0,32	22.208,00
05	Recuperação de meios-fios, conforme especificações constantes no Projeto Básico	ml	347	30,00	10.410,00
06	Manutenção de áreas verdes, inclusive varrição, capina, poda de grama, rega, conforme especificações constantes no Projeto Básico	mês	12	13.017,11	156.205,32
07	Plantio de mudas de flores em canteiros preparados, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas;	m2	1.776	4,50	7.992,00
08	Plantio de árvores e/ou arbustos em covas, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas.	unid	480	10,87	5.217,60
09	Plantio de grama, inclusive fornecimento, preparo do solo e rega até pega completa	m2	2.580	6,63	17.105,40
10	Limpeza de bocas de lobo	unid	260	100,00	26.000,00
<b>TOTAL DO LOTE I (PARA 12 MESES)</b>					<b>527.606,08</b>

Quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2014 – PROCESSO 0023817/2014**

**ANEXO VI – MODELOS DE PLANILHAS DE ORÇAMENTO**

(a serem preenchidas pelas licitantes)

**LOTE A**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
01	Varição manual de resíduos sólidos, inclusive o seu recolhimento e acondicionamento em recipientes plásticos, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	Km	4.608		
02	Capina manual, inclusive o recolhimento do material capinado e o seu acondicionamento, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	m2	90.100		
03	Remoção e transporte de materiais sólidos, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho, carga, transporte e descarga em bota-foras	m3	312		
04	Pintura de meios-fios com cal hidratada, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho	ml	77.000		
05	Recuperação de meios-fios, conforme especificações constantes no Projeto Básico	ml	385		
06	Manutenção de áreas verdes, inclusive varrição, capina, poda de grama, rega, conforme especificações constantes no Projeto Básico	mês	12		
07	Plantio de mudas de flores em canteiros preparados, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas;	m2	1.920		
08	Plantio de árvores e/ou arbustos em covas, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas.	unid	432		
09	Plantio de grama, inclusive fornecimento, preparo do solo e rega até pega completa	m2	1.800		
10	Limpeza de bocas de lobo	unid	288		
<b>TOTAL DO LOTE A (PARA 12 MESES)</b>					

Valor Total por extenso: \_\_\_\_\_

Araguari, MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

a) \_\_\_\_\_  
 Identificação / Assinatura do Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

**MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO**

(a ser preenchida pelas licitantes)

**LOTE B**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
01	Varrição manual de resíduos sólidos, inclusive o seu recolhimento e acondicionamento em recipientes plásticos, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	Km	4.872		
02	Capina manual, inclusive o recolhimento do material capinado e o seu acondicionamento, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	m2	124.000		
03	Remoção e transporte de materiais sólidos, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho, carga, transporte e descarga em bota-foras	m3	372		
04	Pintura de meios-fios com cal hidratada, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho	ml	111.600		
05	Recuperação de meios-fios, conforme especificações constantes no Projeto Básico	ml	558		
06	Manutenção de áreas verdes, inclusive varrição, capina, poda de grama, rega, conforme especificações constantes no Projeto Básico	mês	12		
07	Plantio de mudas de flores em canteiros preparados, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas;	m2	1.344		
08	Plantio de árvores e/ou arbustos em covas, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas.	unid	192		
09	Plantio de grama, inclusive fornecimento, preparo do solo e rega até pega completa	m2	1.032		
10	Limpeza de bocas de lobo	unid	418		
<b>TOTAL DO LOTE B (PARA 12 MESES)</b>					

Valor Total por extenso: \_\_\_\_\_

Araguari, MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

a) \_\_\_\_\_  
Identificação / Assinatura do Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

**MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO**

(a ser preenchida pelas licitantes)

**LOTE C**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
01	Varrição manual de resíduos sólidos, inclusive o seu recolhimento e acondicionamento em recipientes plásticos, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	Km	4.500		
02	Capina manual, inclusive o recolhimento do material capinado e o seu acondicionamento, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	m2	121.280		
03	Remoção e transporte de materiais sólidos, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho, carga, transporte e descarga em bota-foras	m3	492		
04	Pintura de meios-fios com cal hidratada, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho	ml	113.342		
05	Recuperação de meios-fios, conforme especificações constantes no Projeto Básico	ml	567		
06	Manutenção de áreas verdes, inclusive varrição, capina, poda de grama, rega, conforme especificações constantes no Projeto Básico	mês	12		
07	Plantio de mudas de flores em canteiros preparados, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas;	m2	3.360		
08	Plantio de árvores e/ou arbustos em covas, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas.	unid	648		
09	Plantio de grama, inclusive fornecimento, preparo do solo e rega até pega completa	m2	3.720		
10	Limpeza de bocas de lobo	unid	425		
<b>TOTAL DO LOTE C (PARA 12 MESES)</b>					

Valor Total por extenso: \_\_\_\_\_

Araguari, MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

a) \_\_\_\_\_  
Identificação / Assinatura do Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

**MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO**

(a ser preenchida pelas licitantes)

**LOTE D**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
01	Varrição manual de resíduos sólidos, inclusive o seu recolhimento e acondicionamento em recipientes plásticos, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	Km	4.692		
02	Capina manual, inclusive o recolhimento do material capinado e o seu acondicionamento, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	m2	107.600		
03	Remoção e transporte de materiais sólidos, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho, carga, transporte e descarga em bota-foras	m3	372		
04	Pintura de meios-fios com cal hidratada, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho	ml	96.800		
05	Recuperação de meios-fios, conforme especificações constantes no Projeto Básico	ml	484		
06	Manutenção de áreas verdes, inclusive varrição, capina, poda de grama, rega, conforme especificações constantes no Projeto Básico	mês	12		
07	Plantio de mudas de flores em canteiros preparados, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas;	m2	1.596		
08	Plantio de árvores e/ou arbustos em covas, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas.	unid	276		
09	Plantio de grama, inclusive fornecimento, preparo do solo e rega até pega completa	m2	1.800		
10	Limpeza de bocas de lobo	unid	363		
<b>TOTAL DO LOTE D (PARA 12 MESES)</b>					

Valor Total por extenso: \_\_\_\_\_

Araguari, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

a) \_\_\_\_\_  
Identificação / Assinatura do Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

**MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO**

(a ser preenchida pelas licitantes)

**LOTE E**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
01	Varrição manual de resíduos sólidos, inclusive o seu recolhimento e acondicionamento em recipientes plásticos, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	Km	4.212		
02	Capina manual, inclusive o recolhimento do material capinado e o seu acondicionamento, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	m2	68.720		
03	Remoção e transporte de materiais sólidos, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho, carga, transporte e descarga em bota-foras	m3	324		
04	Pintura de meios-fios com cal hidratada, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho	ml	61.860		
05	Recuperação de meios-fios, conforme especificações constantes no Projeto Básico	ml	309		
06	Manutenção de áreas verdes, inclusive varrição, capina, poda de grama, rega, conforme especificações constantes no Projeto Básico	mês	12		
07	Plantio de mudas de flores em canteiros preparados, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas;	m2	2.472		
08	Plantio de árvores e/ou arbustos em covas, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas.	unid	516		
09	Plantio de grama, inclusive fornecimento, preparo do solo e rega até pega completa	m2	3.024		
10	Limpeza de bocas de lobo	unid	232		
<b>TOTAL DO LOTE E (PARA 12 MESES)</b>					

Valor Total por extenso: \_\_\_\_\_

Araguari, MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

a) \_\_\_\_\_  
 Identificação / Assinatura do Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

**MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO**

(a ser preenchida pelas licitantes)

**LOTE F**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
01	Varrição manual de resíduos sólidos, inclusive o seu recolhimento e acondicionamento em recipientes plásticos, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	Km	5.580		
02	Capina manual, inclusive o recolhimento do material capinado e o seu acondicionamento, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	m2	130.940		
03	Remoção e transporte de materiais sólidos, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho, carga, transporte e descarga em bota-foras	m3	420		
04	Pintura de meios-fios com cal hidratada, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho	ml	117.800		
05	Recuperação de meios-fios, conforme especificações constantes no Projeto Básico	ml	589		
06	Manutenção de áreas verdes, inclusive varrição, capina, poda de grama, rega, conforme especificações constantes no Projeto Básico	mês	12		
07	Plantio de mudas de flores em canteiros preparados, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas;	m2	780		
08	Plantio de árvores e/ou arbustos em covas, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas.	unid	108		
09	Plantio de grama, inclusive fornecimento, preparo do solo e rega até pega completa	m2	960		
10	Limpeza de bocas de lobo	unid	442		
<b>TOTAL DO LOTE F (PARA 12 MESES)</b>					

Valor Total por extenso: \_\_\_\_\_

Araguari, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

a) \_\_\_\_\_  
Identificação / Assinatura do Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

**MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO**

(a ser preenchida pelas licitantes)

**LOTE G**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
01	Varrição manual de resíduos sólidos, inclusive o seu recolhimento e acondicionamento em recipientes plásticos, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	Km	4.920		
02	Capina manual, inclusive o recolhimento do material capinado e o seu acondicionamento, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	m2	89.100		
03	Remoção e transporte de materiais sólidos, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho, carga, transporte e descarga em bota-foras	m3	360		
04	Pintura de meios-fios com cal hidratada, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho	ml	80.100		
05	Recuperação de meios-fios, conforme especificações constantes no Projeto Básico	ml	401		
06	Manutenção de áreas verdes, inclusive varrição, capina, poda de grama, rega, conforme especificações constantes no Projeto Básico	mês	12		
07	Plantio de mudas de flores em canteiros preparados, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas;	m2	1.056		
08	Plantio de árvores e/ou arbustos em covas, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas.	unid	240		
09	Plantio de grama, inclusive fornecimento, preparo do solo e rega até pega completa	m2	1.416		
10	Limpeza de bocas de lobo	unid	300		
<b>TOTAL DO LOTE G (PARA 12 MESES)</b>					

Valor Total por extenso: \_\_\_\_\_

Araguari, MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

a) \_\_\_\_\_  
Identificação / Assinatura do Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

**MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO**

(a ser preenchida pelas licitantes)

**LOTE H**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
01	Varrição manual de resíduos sólidos, inclusive o seu recolhimento e acondicionamento em recipientes plásticos, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	Km	4.320		
02	Capina manual, inclusive o recolhimento do material capinado e o seu acondicionamento, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	m2	104.200		
03	Remoção e transporte de materiais sólidos, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho, carga, transporte e descarga em bota-foras	m3	300		
04	Pintura de meios-fios com cal hidratada, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho	ml	93.780		
05	Recuperação de meios-fios, conforme especificações constantes no Projeto Básico	ml	469		
06	Manutenção de áreas verdes, inclusive varrição, capina, poda de grama, rega, conforme especificações constantes no Projeto Básico	mês	12		
07	Plantio de mudas de flores em canteiros preparados, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas;	m2	1.680		
08	Plantio de árvores e/ou arbustos em covas, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas.	unid	312		
09	Plantio de grama, inclusive fornecimento, preparo do solo e rega até pega completa	m2	1.440		
10	Limpeza de bocas de lobo	unid	352		
<b>TOTAL DO LOTE H (PARA 12 MESES)</b>					

Valor Total por extenso: \_\_\_\_\_

Araguari, MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

a) \_\_\_\_\_  
Identificação / Assinatura do Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

**MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO**

(a ser preenchida pelas licitantes)

**LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
01	Varição manual de resíduos sólidos, inclusive o seu recolhimento e acondicionamento em recipientes plásticos, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	Km	4.440		
02	Capina manual, inclusive o recolhimento do material capinado e o seu acondicionamento, carga, transporte e descarga nos locais de deposição	m2	77.040		
03	Remoção e transporte de materiais sólidos, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho, carga, transporte e descarga em bota-foras	m3	336		
04	Pintura de meios-fios com cal hidratada, inclusive materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária ao seu perfeito desempenho	ml	69.400		
05	Recuperação de meios-fios, conforme especificações constantes no Projeto Básico	ml	347		
06	Manutenção de áreas verdes, inclusive varrição, capina, poda de grama, rega, conforme especificações constantes no Projeto Básico	mês	12		
07	Plantio de mudas de flores em canteiros preparados, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas;	m2	1.776		
08	Plantio de árvores e/ou arbustos em covas, incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária a sua perfeita realização, excluído o fornecimento das mudas.	unid	480		
09	Plantio de grama, inclusive fornecimento, preparo do solo e rega até pega completa	m2	2.580		
10	Limpeza de bocas de lobo	unid	260		
<b>TOTAL DO LOTE I (PARA 12 MESES)</b>					

Valor Total por extenso: \_\_\_\_\_

Araguari, MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

a) \_\_\_\_\_  
Identificação / Assinatura do Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2014 – PROCESSO 0023817/2014**

**ANEXO VII - DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS**

Apenas como informação complementar está relacionada no quadro a seguir a delimitação dos bairros na cidade de Araguari.

#	BAIRRO	DELIMITAÇÃO DA ÁREA
01	AMORIM	área compreendida entre a Av. Vereador Geraldo Teodoro da Silva, trecho Rua Pres. Juscelino Kubitschek, Rua Joaquim Barbosa e Rua Manoel Vitorino
02	BAIRRO DOS PARQUES	área compreendida entre o eixo do canteiro central de trecho da Av. Minas Gerais, Parque Linear do Córrego Brejo Alegre, Av. Hugo Dorázio, a via marginal a BR050, Av. Vereador Geraldo Teodoro da Silva e Rua Padre Anchieta
03	SIBIPIRUNA	área compreendida entre o eixo dos canteiros centrais das Avs. Mato Grosso, Theodoreto Veloso de Carvalho, Parque Linear do Córrego Brejo Alegre e Minas Gerais
04	PARAÍSO	área compreendida entre a Av. Hugo Dorázio, Av. Theodoreto Veloso de Carvalho, Av. Mato Grosso, Av. Minas Gerais, Rua Duque de Caxias, prolongamento da Av. Dr. Oswaldo Pierucetti, prolongamento da Av. Calimério Pereira de Ávila, Córrego Brejo Alegre, Via marginal a BR050
05	PARQUE DOS VERDES	área compreendida entre trecho da Av. Osvaldo Pieruceti, Rua João Rodrigues da Cunha, limite do perímetro urbano, Córrego Brejo Alegre, Av. Calimério Pereira de Ávila
06	OURO VERDE	área compreendida entre trecho da Rua Estácio de Sá, Córrego dos Verdes, limite do perímetro urbano, Rua João Rodrigues da Cunha, trecho Av. Dr. Oswaldo Pierucetti e Rua K, Cinco e Ituiutaba
07	MIRANDA	área compreendida entre a Rua Professora Lourdes Naves, Praça Sérgio Pacheco, Av. Calimério Pereira de Ávila, Rua Ipameri, Rua Cinco, K e Ituiutaba, Av. Minas Gerais, trecho da Av. Dr. Oswaldo Pierucetti, limite do loteamento Interlagos I, trecho da Rua Duque de Caxias, Av. Minas Gerais e Av. Mato Grosso
08	SANTIAGO	área compreendida entre a Rua Ponte Terra, os trilhos da FCA, Córrego dos Verdes, prolongamento da Av. Minas Gerais, prolongamento da Av. Belo Horizonte, Rua Estácio de Sá, Rua Ituiutaba, Rua Ipameri, Av. Calimério Pereira de Ávila, Praça Sérgio Pacheco e remanescente de trilhos da RFFSA
09	PALMEIRAS DO IMPÉRIO	área compreendida entre a MG414, futuro prolongamento da MG-223, Córrego dos Verdes, os trilhos da FCA, Rua Ponte Terra e Av. Marechal Rondon;
10	VIENO	área compreendida entre a MG-414, os trilhos da FCA, a



#	BAIRRO	DELIMITAÇÃO DA ÁREA
		rotatória de manobra da FCA, até a divisa do Condomínio da Represa das Araras e o futuro prolongamento da MG-223
11	SÃO SEBASTIÃO	área compreendida entre os trilhos da FCA, o prolongamento da Rua das Araras, limite do perímetro urbano e a divisa do Condomínio da Represa das Araras até a rotatória de manobra da FCA
12	SEWA	área compreendida entre a atual rodovia MG223, o limite do perímetro urbano, Av. Santa Catarina, Av. Rio de Janeiro
13	INDEPENDÊNCIA	área compreendida entre os trilhos da FCA, Av. Marechal Rondon, Rua Augusto Carpaneda e Rua das Araras
14	SANTA TEREZINHA	área compreendida entre Rua Augusto Carpaneda, Av. Marechal Rondon, trilhos da FCA, Pça. Sérgio Pacheco, Rua Professora Lourdes Naves, Av. Mato Grosso, Av. Cel. Belchior de Godoy e Rua das Araras
15	GOIÁS	área compreendida entre a Av. Coronel Belchior de Godoy, Rua das Araras e seu prolongamento, Av. Santa Catarina, Rodovia MG223, Rua Itamar Hipólito, Rua Alvim Borges, Rua Dona Cesária, Praça dos Ferroviários, Rua José Ferreira Alves, Praça Gaioso Neves, trecho da Rua da Gloria, trecho da Rua Luiz Schinoor
16	FÁTIMA	área compreendida entre a Rua Alvim Borges, Rua Dinorah Pacca, Rua Vereador Adolfo Duarte, Av. Cel. Belisário Rodrigues da Cunha, Rua Amazonas, margem dos trilhos da FCA, Av. Pernambuco, Rua Itamar Hipólito
17	INDUSTRIÁRIOS	área compreendida entre o eixo da Av. Batalhão Mauá, Rua Dona Cesária, Rua Dinorah Pacca e Rua Vereador Adolfo Duarte
18	BRASÍLIA	área compreendida entre a Rua Israel Pinheiro, a Av. Cel. Belizário Rodrigues da Cunha e trilhos da RFFSA
19	MARIA EUGÊNIA	área compreendida entre a Rua Israel Pinheiro, a Rua Amazonas, eixo da Av. Batalhão Mauá e divisa do Parque do Desamparo
20	SANTA HELENA	área compreendida entre a Av. Bahia, Av. Batalhão Mauá, Parque do Desamparo e Av. Minas Gerais
21	GUTIERREZ	área compreendida entre a Av. Batalhão Mauá e seu prolongamento, trilhos da RFFSA e divisa do Parque do Desamparo
22	JARDIM REGINA	área compreendida entre a Av. Minas Gerais, Av. Batalhão Mauá e seu prolongamento, incluindo a área do atual aeroporto, Rua Joaquim Barbosa, Rua Manoel Vitorino e Rua Padre Anchieta
23	MILENIUM	área compreendida entre a Rua Joaquim Barbosa, BR050, trilhos da FCA, e divisa com a atual área do aeroporto
24	NOVO HORIZONTE	área compreendida entre a via marginal da BR050, via marginal a LMG748, divisa do Distrito Industrial e trilhos da FCA
25	ROSÁRIO	área compreendida entre a Av. Cel. Theodolino Pereira de



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

#	BAIRRO	DELIMITAÇÃO DA ÁREA
		Araújo, Rua Virgílio de Melo Franco, trecho da Rua Professora Lourdes Naves, Av. Mato Grosso e Av. Minas Gerais
26	CENTRO	área compreendida entre a Rua Virgilio de Melo Franco, eixo da Av. Cel. Teodolino Pereira de Araujo, eixo da Av. Minas Gerais, eixo da Av. Bahia, eixo da Av. Batalhão Mauá, Rua Cel. José Ferreira Alves, Praça Gaioso Neves e eixo da Av. Mato Grosso
27	DISTRITO INDUSTRIAL	área compreendida entre a via marginal da LMG748, divisa com os trilhos da FCA e divisa com o Bairro Novo Horizonte
28	SETOR DE EXPANSÃO	compreende áreas não demarcadas no mapa da cidade, localizadas dentro do perímetro urbano, que vierem a ser transformadas em novos loteamentos para uso residencial, comercial / de serviços ou industrial
29	DISTRITO DE PIRACAIBA	compreende todo o perímetro urbano do Distrito de Piracaiba
30	DISTRITO DE AMANHECE	compreende todo o perímetro urbano do Distrito de Amanhece
31	SETOR RURAL	compreende toda a área dos Distritos de Florestina, Santo Antônio e Contenda e povoados, além de 30 (trinta) metros no entorno de todo perímetro de bens tombados (protegidos por lei) na zona rural



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2014 – PROCESSO 0023817/2014**

**ANEXO VII - DELIMITAÇÃO DOS LOTES DE SERVIÇOS URBANOS**

Apresenta-se, em anexo, em meio eletrônico (CD), o arquivo contendo o mapa da cidade onde estão indicadas as áreas com a definição dos Lotes (de "A" a "I") onde se desenvolverão os serviços objeto desta Licitação.



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2014 – PROCESSO 0023817/2014**

**ANEXO VIII - FREQUÊNCIA DE VARRIÇÃO NA ÁREA CENTRAL**

Apresenta-se, em anexo, em meio eletrônico (CD), o arquivo contendo o mapa da cidade onde estão indicadas as áreas com a definição das frequências de varrição para todos os Lotes objeto desta Licitação.